

**De:** Cristiane O. - AP-LIC

**Para:** AP-LIC - Comissão Permanente de Licitação

**Data:** 04/07/2024 às 14:47:55

Prezado Diretor,

Segue em anexo a Ata de Registro de Preços nº 08/2024, devidamente assinada digitalmente pela empresa A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME, para assinatura.

Att,

–

**Cristiane Cebalho de Oliveira**

*Agente de Contratação - Pregoeira*

**Anexos:**

Ata\_de\_Registro\_de\_Precos\_n\_08\_2024\_A\_Pereira\_Leite.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Julio Cezar Parreira Duart...	04/07/2024 16:33:56	1Doc JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE CPF 241.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5D6F-8966-9478-4D37**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024.

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, com sede na rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro - CEP 78210-210 – Fones (65) 3221 – 2002; 2003; em CÁ CERES-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.794.608/0001-78, neste ato representado pelo Diretor Executivo **Júlio Cézar Parreira Duarte**, nomeado pelo Decreto nº 1019 de 22 de dezembro de 2021, publicado no diário oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso no dia 30 de dezembro de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2024, processo administrativo n.º 012/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 73/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, para suprir as necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA	A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME
CNPJ	29.567.496/0001-61
ENDEREÇO COMPLETO	Rua 25, Quadra 37, Número 27, Coophamil, CEP 78028-240, Cuiabá-MT
REPRESENTANTE LEGAL	Alexsandro P. Leite CPF: 000.099.951-29
CONTATO (TELEFONE)	(65) 3052-3604
ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="mailto:alexleite1@hotmail.com">alexleite1@hotmail.com</a>

EMPRESA	GR COMERCIO DE ACO LTDA
CNPJ	51.044.736/0001-00
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Haiti, nº. 8, QUADRA 28, Bairro: Mapim - CEP: 78143-304, Várzea Grande-MT
REPRESENTANTE LEGAL	Robson Marcelo Prado Arruda CPF: 039.452.321-04
CONTATO (TELEFONE)	(65) 99985-3732 e (65) 99269-3084
ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="mailto:robsonprado21@hotmail.com">robsonprado21@hotmail.com</a> , <a href="mailto:vgaco35@gmail.com">vgaco35@gmail.com</a>

EMPRESA	R5 COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ	51.951.885/0001-45
ENDEREÇO COMPLETO	AV JOSE ALVES TOLEDO nº 900, QUADRA15 LOTE 09 SALA 01 – CENTRO URUANA /GO – CEP: 76.335-000
REPRESENTANTE LEGAL	Victor Hugo Borges CPF: 028.313.151-90
CONTATO (TELEFONE)	(62)9 9466-6363 / (62)9 9458-1226

Comissão Permanente de Contratações (CPC)  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024 – “MENOR PREÇO POR ITEM”  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 012/2024

ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="mailto:licitacaor5distribuicao@gmail.com">licitacaor5distribuicao@gmail.com</a> <a href="mailto:comercialr5goias@gmail.com">comercialr5goias@gmail.com</a>
---------------------	---

<b>EMPRESA</b>	<b>TCM METAIS LTDA</b>
CNPJ	55.472.700/0001-70
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Maraney, 54 - Vila Santana - SP - CEP: 04679-130
REPRESENTANTE LEGAL	Matheus Carvalho CPF: 442.867.198-98
CONTATO (TELEFONE)	(11) 97807-1422
ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="mailto:tcmacosemetais@gmail.com">tcmacosemetais@gmail.com</a>

<b>EMPRESA</b>	<b>BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA</b>
CNPJ	34.301.285/0001-12
ENDEREÇO COMPLETO	Rua F nº 120 – São Roque - Cuiabá / MT – CEP: 78.050-614
REPRESENTANTE LEGAL	Edemilson Luiz Leite Sacaro CPF: 077.958.258-69
CONTATO (TELEFONE)	(65) 99231-7620
ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="mailto:barao.piracicaba@gmail.com">barao.piracicaba@gmail.com</a>

<b>EMPRESA</b>	<b>B.V. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA</b>
CNPJ	15.328.247/0001-09
ENDEREÇO COMPLETO	Av Juscelino Kubitschek, 3745, Vila Ipiranga – Londrina/PR CEP: 86.010-540
REPRESENTANTE LEGAL	João Aparecido Benicio CPF: 349.883.359-68
CONTATO (TELEFONE)	(43) 99962-0878
ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="mailto:maxepi@hotmail.com">maxepi@hotmail.com</a> <a href="mailto:ja.benicio@hotmail.com">ja.benicio@hotmail.com</a>

<b>EMPRESA</b>	<b>DF MÁQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI – ME</b>
CNPJ	21.793.208/0001-85
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Copaíba, Lote 01, Sala 705 a – DF Century Plaza Águas Claras Norte – Brasília/DF CEP: 71.919-540
REPRESENTANTE LEGAL	Paulo Roberto Buth dos Santos CPF: 033.908.431-67
CONTATO (TELEFONE)	61-9-9837-1797 61-9-9957-3690
ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="mailto:dfferramentas@outlook.com">dfferramentas@outlook.com</a>

<b>EMPRESA</b>	<b>TERRA LAVRAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA</b>
CNPJ	37.439.428/0001-45
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Claudio Manoel da Costa, nº 31 - Escritório 1, Lavras/MG – CEP: 37.207-600
REPRESENTANTE LEGAL	Tarcísio de Jesus Rodrigues CPF: 778.320.356.68
CONTATO (TELEFONE)	(35) 99922-8069
ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="mailto:terralavras@yahoo.com">terralavras@yahoo.com</a> <a href="mailto:terralavras@yahoo.com">terralavras@yahoo.com</a>

<b>EMPRESA</b>	<b>CASA DAS LONAS - LTDA</b>
----------------	------------------------------



Comissão Permanente de Contratações (CPC)  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024 – “MENOR PREÇO POR ITEM”  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 012/2024

CNPJ	03.444.532/0001-06
ENDEREÇO COMPLETO	RUA: Quintino Bocaiúva, 822 - CENTRO – LONDRINA/PR- CEP: 86.020-150
REPRESENTANTE LEGAL	Victor Hugo de Carvalho CPF: 007.414.519-30
CONTATO (TELEFONE)	43 3323-1341
ENDEREÇO ELETRÔNICO	licita@cargapesada.com <a href="https://www.cargapesada.com/">https://www.cargapesada.com/</a>

EMPRESA	<b>MP COMÉRCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA</b>
CNPJ	41.278.073/0001-27
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Maria Perin Cassaro, nº 62 Bairro Esperança, Erechim/RS - CEP:99701-446
REPRESENTANTE LEGAL	Mateus Pezzenatto CPF: 032.389.060-11
CONTATO (TELEFONE)	(54)991345426
ENDEREÇO ELETRÔNICO	mateus.pezzenatto@gmail.com

FORNECEDOR: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	13730 6-4	ARAME GALVANIZADO 6 BWG, D = 5,16 MM (0,157 KG/M). ROLO 1KG	GERDAU	UND	100	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
21	50013- 5	DISCO DE CORTE 7", PARA FERRO	MELFI	UND	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
31	82192- 6	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) COM TRANSPORTE	EMALL	M3	500	R\$ 145,41	R\$ 72.705,00
50	00034 873	TINTA ESMALTE PREMIUM SINTÉTICO ACETINADO GALÃO RECIPIENTE CONTENDO 3,6L (TRÊS LITROS E SEISSENTOS MILIMETROS) – TINTA A BASE DE SOLVENTE ESMALTE CATALISÁVEL DE ALTO BRILHO QUE PROPORCIONA EXCELENTE DUREZA, RESISTÊNCIA A UMIDADE, ABRASÃO E ADERÊNCIA. PRODUTO DE SECAGEM RÁPIDA AO TOQUE, RENDIMENTO MINIMO DE 70M², TIPO DE DILUIÇÃO EM ÁGUA RAZ, INDICADO PARA OS SEGUINTE MATERIAIS: MADEIRA, METAIS FERROSO, AÇO	LINERCR YL	GALÃO O	30	R\$ 78,00	R\$ 2.340,00

Rua Voluntários da Pátria, 548 – Centro – CEP 78.210 – 210 – Fones (65) 3221-2002; 3221-2003 – CÁCERES-MT

[licitacaoaguasdo pantanal@gmail.com](mailto:licitacaoaguasdo pantanal@gmail.com) – CNPJ 22.794.608/0001-78



Comissão Permanente de Contratações (CPC)  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024 – “MENOR PREÇO POR ITEM”**  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 012/2024

FORNECEDOR: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
		GALVANIZADO, ALUMÍNIO, ALVENARIA, CERÂMICAS NÃO VITRIFICADAS E PVC. CORES VARIADAS					
61	16139-2-8	FITA ADESIVA CREPE 48MM X 50M, NA COR BRANCA	ADERE	UND	50	R\$ 9,80	R\$490,00
<b>TOTAL DO LOTE: R\$78.085,00</b> (setenta e oito mil e oitenta e cinco reais)							

FORNECEDOR: GR COMERCIO DE ACO LTDA							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
02	10262-9-1	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M). ROLO 1KG	BELGO	UND	100	R\$15,50	R\$1.550,00
08	45689-6	BARRA DE AÇO CA-50, MEDINDO 3/8", VARAO CONTENDO 12 (DOZE) METROS	ARCELOR MITTAL	UND	80	R\$49,99	R\$3.999,20
09	47007-4	BARRA DE AÇO CA-50, MEDINDO 5/16" (8mm) VARAO CONTENDO 12 (DOZE) METROS	ARCELOR MITTAL	UND	100	R\$37,90	R\$3.790,00
10	00067-65	BARRA DE AÇO CA-60, MEDINDO 4.2mm CONTENDO 12 (DOZE) METROS	ARCELOR MITTAL	UND	80	R\$11,80	R\$944,00
11	00020-117	BARRA DE AÇO CA-60, MEDINDO 6.0mm CONTENDO 12 (DOZE) METROS	ARCELOR MITTAL	UND	100	R\$24,80	R\$2.480,00
20	00022-490	COLUNA SOLDADA 7CM X 14CM X 6M 1/4"	ARCELOR MITTAL	UND	75	R\$119,90	R\$8.992,50
23	00012-894	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	BELGO	KG	80	R\$17,80	R\$1.424,00
41	00057-349	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, COMPRIMENTO = 6,0M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM.	ARCELOR MITTAL	UND	50	R\$425,00	R\$21.250,00
<b>TOTAL DO LOTE: R\$ 44.429,70</b> (quarenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e nove, setenta centavos)							

Comissão Permanente de Contratações (CPC)  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024 – “MENOR PREÇO POR ITEM”**  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 012/2024

FORNECEDOR: R5 COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/MO DELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
03	41090 5-8	AREIA MEDIA COM TRANSPORTE	MINERAÇÃO	M3	1.200	R\$102,00	R\$122.400,00
<b>TOTAL DO LOTE: R\$122.400,00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais.)</b>							

FORNECEDOR: TCM METAIS LTDA							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
06	00017 298	BARRA CANTONEIRA 1 X 3/16 (polegada) – K 10,38	GERDAU	UND	50	R\$95,00	R\$4.750,00
07	34434 1-8	BARRA CANTONEIRA 1.1/2 (polegada) X 3/16 KP 16,39	GERDAU	UND	100	R\$134,00	R\$13.400,00
18	17826 8-1	CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM FERRO GALVANIZADO, 50,8 MM X 9,53 MM (L X E), 6,99 KG/M, EM BARRA DE 6 METROS	GERDAU	UND	50	R\$369,00	R\$18.450,00
53	19615 7-8	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 40 MM (1.1/2"), E = 3,00 MM, *3,48* KG/M (NBR 5580). CUMPRIMENTO = 6M.	GERDAU	UND	80	R\$140,00	R\$11.200,00
<b>TOTAL DO LOTE: R\$47.800,00 (quarenta e sete mil e oitocentos reais)</b>							

FORNECEDOR: BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
12	00034 107	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS NA HORIZONTAL, DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C)	UNIÃO	UND	15.000	R\$1,31	R\$19.650,00

Assinado por 2 pessoas: ALEXSANDRO PEREIRA LEITE, JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/5D6F-8966-9478-4D37> e informe o código 5D6F-8966-9478-4D37

Comissão Permanente de Contratações (CPC)  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024 – “MENOR PREÇO POR ITEM”**  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 012/2024

FORNECEDOR: BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
13	00019 850	BRITA Nº 0 – PEDRISCO DE BRITA PRODUTO COM DIMENSÕES REDUZIDAS ENTRE 4,8MM A 9,5MM, UTILIZADO NA FABRICAÇÃO DE VIGAS, LAJES E PRÉ- MOLDADAS, BLOCOS E CONTRAPISO (TIPO AGREGADO)	RP	TON	1.000	R\$135,60	R\$135.600,00
39	14620 1-6	PÓ DE BRITA, PRODUTO UTILIZADO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL NA FABRICAÇÃO DE BLOCOS E ASSENTAMENTOS DE PISOS (TIPO AGREGADO).	RP	TON	1.000	R\$112,00	R\$112.000,00
40	00025 908	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, 1M, FIOD = *1,24 MM, MALHA 25 X 25 MM. ROLO 25M	MM	UND	40	R\$396,00	R\$15.840,00
47	00021 971	TIJOLO CERAMICO MACICO COMUM *5 X 10 X 20* CM (L X A X C) CUIABA	SÃO BENTO	UND	20.000	R\$ 0,87	R\$17.400,00
60	27939- 0	FIXADOR PARA PINTURAS A BASE DE CAL, SACO DE 150ML CUIABA	JUNTALID ER	UND	50	R\$1,00	R\$50,00
<b>TOTAL DO LOTE: R\$300.540,00 (trezentos mil, quinhentos e quarenta reais)</b>							

FORNECEDOR: B.V. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
25	43128 4-8	LONA PLASTICA - LONA REFORÇADA EM POLIETILENO, EMBALADA EM ROLO INDIVIDUAL, DESTINADA A COBERTURA, MEDINDO 6,00X,4,00 METROS	PROCOPIO	UND	20	R\$ 168,30	R\$3.366,00
<b>TOTAL DO LOTE: R\$3.366,00 (três mil trezentos e sessenta seis reais)</b>							

Assinado por 2 pessoas: ALEXSANDRO PEREIRA LEITE e JULIO CEZAR PARBEIRA DUARTE  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/5D6F-8966-9478-4D37 e informe o código 5D6F-8966-9478-4D37

Comissão Permanente de Contratações (CPC)  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024 – “MENOR PREÇO POR ITEM”  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 012/2024

FORNECEDOR: DF MÁQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI – ME							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
32	37036 6-5	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) COM TRANSPORTE	BRITA GUIA	M3	300	R\$151,05	R\$45.315,00
58	00023 825	ESCOVA MANUAL COM CERDAS DE AÇO 5 FILEIRAS COM CABO DE PLÁSTICO	MFL	UND	20	R\$23,10	R\$462,00
<b>TOTAL DO LOTE: R\$45.777,00 (quarenta e cinco mil setecentos e setenta e sete reais)</b>							

FORNECEDOR: TERRA LAVRAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
42	00016 255	TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,77 MM (12 BWG), MALHA 10 X 10 CM, H = 2 M	TELMETA L	M2	100	R\$39,60	R\$3.960,00
<b>TOTAL DO LOTE: R\$3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais)</b>							

FORNECEDOR: CASA DAS LONAS LTDA							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
43	00032 912	TELA DE SOMBREAMENTO EM POLIETILENO PRETA 25%	SOLPACK	M2	500	R\$6,00	R\$3.000,00
<b>TOTAL DO LOTE: R\$3.000,00 (três mil reais)</b>							

FORNECEDOR: MP COMÉRCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
44	00053 695	TELA SOLDADA PRAT ZINC 5 X 15 AR 2,76 ALT 2,00 X 25M	ROLO	UND	20	R\$ 837,59	R\$ 16.751,80
<b>TOTAL DO LOTE: R\$16.751,80 (dezesseis mil, setecentos e cinquenta e um reais com oitenta centavos)</b>							

**Valor Total da Ata: R\$666.059,50** (seiscentos sessenta e seis mil cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

#### Dos limites para as adesões

3.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

3.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Comissão Permanente de Contratações (CPC)  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024 – “MENOR PREÇO POR ITEM”  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 012/2024

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site descrito no rodapé.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 73/2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 23, § 2º, do Decreto Municipal nº 73, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência

da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 22, § 3º e 23, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 73, de 2023.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inc. XIV, do Decreto Municipal nº 73, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, inc. IX, do Decreto Municipal nº 73, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.



Comissão Permanente de Contratações (CPC)  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024 – “MENOR PREÇO POR ITEM”  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 012/2024

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cáceres - MT, 03 de junho de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL  
DIRETOR EXECUTIVO

FORNECEDORES:

A PEREIRA LEITE  
MATERIAIS  
PARA  
CONSTRUCAO:2  
9567496000161

Assinado de forma  
digital por A PEREIRA  
LEITE MATERIAIS PARA  
CONSTRUCAO:295674  
96000161  
Dados: 2024.07.03  
16:44:39 -03'00'

ALEXSANDRO PEREIRA  
RO PEREIRA  
LEITE:0000  
9995129

Assinado de forma  
digital por  
ALEXSANDRO  
PEREIRA  
LEITE:00009995129  
Dados: 2024.07.03  
16:46:19 -03'00'

Empresa: **A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME**  
Representante: Alexsandro P. Leite

Empresa: **GR COMERCIO DE ACO LTDA**  
Representante: Robson Marcelo Prado Arruda

Empresa: **R5 COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**  
Representante: Victor Hugo Borges

Empresa: **TCM METAIS LTDA**  
Representante: Matheus Carvalho

Empresa: **BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**  
Representante: Edemilson Luiz Leite Sacaro

Empresa: **B.V. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA**  
Representante: João Aparecido Benicio





Comissão Permanente de Contratações (CPC)  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024 – “MENOR PREÇO POR ITEM”  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 012/2024

Empresa: **DF MÁQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI – ME**  
Representante: Paulo Roberto Buth dos Santos

Empresa: **TERRA LAVRAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**  
Representante: Tarcísio de Jesus Rodrigues

Empresa: **CASA DAS LONAS - LTDA**  
Representante: Victor Hugo de Carvalho

Empresa: **MP COMÉRCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA**  
Representante: Mateus Pezzenatto

A PEREIRA LEITE  
MATERIAIS  
PARA  
CONSTRUCAO:2  
9567496000161

Assinado de forma digital por A PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO:29567496000161  
Dados: 2024.07.03 16:45:10 -03'00'

ALEXSANDRO PEREIRA LEITE:0009995129  
09995129

Assinado de forma digital por ALEXSANDRO PEREIRA LEITE:0009995129  
Dados: 2024.07.03 16:45:32 -03'00'





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5D6F-8966-9478-4D37

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ A PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO (CNPJ 29.567.496/0001-61) VIA PORTADOR ALEXSANDRO PEREIRA LEITE (CPF 000.XXX.XXX-29) em 03/07/2024 15:39:38 (GMT-04:00)  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ A PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO (CNPJ 29.567.496/0001-61) VIA PORTADOR ALEXSANDRO PEREIRA LEITE (CPF 000.XXX.XXX-29) em 03/07/2024 15:40:13 (GMT-04:00)  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ A PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO (CNPJ 29.567.496/0001-61) VIA PORTADOR ALEXSANDRO PEREIRA LEITE (CPF 000.XXX.XXX-29) em 03/07/2024 15:40:42 (GMT-04:00)  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ A PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO (CNPJ 29.567.496/0001-61) VIA PORTADOR ALEXSANDRO PEREIRA LEITE (CPF 000.XXX.XXX-29) em 03/07/2024 15:41:08 (GMT-04:00)  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ A PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO (CNPJ 29.567.496/0001-61) VIA PORTADOR ALEXSANDRO PEREIRA LEITE (CPF 000.XXX.XXX-29) em 03/07/2024 15:41:26 (GMT-04:00)  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ A PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO (CNPJ 29.567.496/0001-61) VIA PORTADOR ALEXSANDRO PEREIRA LEITE (CPF 000.XXX.XXX-29) em 03/07/2024 15:41:45 (GMT-04:00)  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ A PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO (CNPJ 29.567.496/0001-61) VIA PORTADOR ALEXSANDRO PEREIRA LEITE (CPF 000.XXX.XXX-29) em 03/07/2024 15:42:03 (GMT-04:00)  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5



- ✓ A PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO (CNPJ 29.567.496/0001-61) VIA PORTADOR ALEXSANDRO PEREIRA LEITE (CPF 000.XXX.XXX-29) em 03/07/2024 15:42:20 (GMT-04:00)  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ A PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO (CNPJ 29.567.496/0001-61) VIA PORTADOR ALEXSANDRO PEREIRA LEITE (CPF 000.XXX.XXX-29) em 03/07/2024 15:42:37 (GMT-04:00)  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ A PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO (CNPJ 29.567.496/0001-61) VIA PORTADOR ALEXSANDRO PEREIRA LEITE (CPF 000.XXX.XXX-29) em 03/07/2024 15:42:59 (GMT-04:00)  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ A PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO (CNPJ 29.567.496/0001-61) VIA PORTADOR ALEXSANDRO PEREIRA LEITE (CPF 000.XXX.XXX-29) em 03/07/2024 15:43:16 (GMT-04:00)  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ A PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO (CNPJ 29.567.496/0001-61) VIA PORTADOR ALEXSANDRO PEREIRA LEITE (CPF 000.XXX.XXX-29) em 03/07/2024 15:43:40 (GMT-04:00)  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ A PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO (CNPJ 29.567.496/0001-61) VIA PORTADOR ALEXSANDRO PEREIRA LEITE (CPF 000.XXX.XXX-29) em 03/07/2024 15:44:08 (GMT-04:00)  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ A PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO (CNPJ 29.567.496/0001-61) VIA PORTADOR ALEXSANDRO PEREIRA LEITE (CPF 000.XXX.XXX-29) em 03/07/2024 15:44:39 (GMT-04:00)  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ A PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO (CNPJ 29.567.496/0001-61) VIA PORTADOR ALEXSANDRO PEREIRA LEITE (CPF 000.XXX.XXX-29) em 03/07/2024 15:45:10 (GMT-04:00)  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ ALEXSANDRO PEREIRA LEITE (CPF 000.XXX.XXX-29) em 03/07/2024 15:45:32 (GMT-04:00)  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ALEXSANDRO PEREIRA LEITE (CPF 000.XXX.XXX-29) em 03/07/2024 15:46:19 (GMT-04:00)  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ ALEXSANDRO PEREIRA LEITE (CPF 000.XXX.XXX-29) em 03/07/2024 15:46:47 (GMT-04:00)  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ ALEXSANDRO PEREIRA LEITE (CPF 000.XXX.XXX-29) em 03/07/2024 15:47:22 (GMT-04:00)  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ ALEXSANDRO PEREIRA LEITE (CPF 000.XXX.XXX-29) em 03/07/2024 15:47:54 (GMT-04:00)  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ ALEXSANDRO PEREIRA LEITE (CPF 000.XXX.XXX-29) em 03/07/2024 15:48:17 (GMT-04:00)  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ ALEXSANDRO PEREIRA LEITE (CPF 000.XXX.XXX-29) em 03/07/2024 15:48:37 (GMT-04:00)  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ ALEXSANDRO PEREIRA LEITE (CPF 000.XXX.XXX-29) em 03/07/2024 15:48:56 (GMT-04:00)  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ ALEXSANDRO PEREIRA LEITE (CPF 000.XXX.XXX-29) em 03/07/2024 15:49:22 (GMT-04:00)  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ ALEXSANDRO PEREIRA LEITE (CPF 000.XXX.XXX-29) em 03/07/2024 15:49:44 (GMT-04:00)  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ ALEXSANDRO PEREIRA LEITE (CPF 000.XXX.XXX-29) em 03/07/2024 15:50:06 (GMT-04:00)  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ALEXSANDRO PEREIRA LEITE (CPF 000.XXX.XXX-29) em 03/07/2024 15:50:27 (GMT-04:00)  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ ALEXSANDRO PEREIRA LEITE (CPF 000.XXX.XXX-29) em 03/07/2024 15:50:47 (GMT-04:00)  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ ALEXSANDRO PEREIRA LEITE (CPF 000.XXX.XXX-29) em 03/07/2024 15:51:09 (GMT-04:00)  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ ALEXSANDRO PEREIRA LEITE (CPF 000.XXX.XXX-29) em 03/07/2024 15:51:41 (GMT-04:00)  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE (CPF 241.XXX.XXX-30) em 04/07/2024 15:33:54 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/5D6F-8966-9478-4D37>

**De:** Cristiane O. - AP-LIC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 04/07/2024 às 14:49:16

Prezado Diretor,

Segue em anexo a Ata de Registro de Preços nº 08/2024, devidamente assinada digitalmente pela empresa GR COMERCIO DE ACO LTDA, para assinatura.

Att,

–

**Cristiane Cebalho de Oliveira**

*Agente de Contratação - Pregoeira*

**Anexos:**

Ata\_de\_Registro\_de\_Precos\_n\_09\_2024\_GR\_Comercio.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Julio Cezar Parreira Duart...	04/07/2024 16:35:58	1Doc	JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE CPF 241.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **F1CA-0928-9C3F-52E9**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024.

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, com sede na rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro - CEP 78210-210 – Fones (65) 3221 – 2002; 2003; em CÁCERES-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.794.608/0001-78, neste ato representado pelo Diretor Executivo **Júlio César Parreira Duarte**, nomeado pelo Decreto nº 1019 de 22 de dezembro de 2021, publicado no diário oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso no dia 30 de dezembro de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2024, processo administrativo n.º 012/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 73/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, para suprir as necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA	A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME
CNPJ	29.567.496/0001-61
ENDEREÇO COMPLETO	Rua 25, Quadra 37, Número 27, Coophamil, CEP 78028-240, Cuiabá-MT
REPRESENTANTE LEGAL	Alexsandro P. Leite CPF: 000.099.951-29
CONTATO (TELEFONE)	(65) 3052-3604
ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="mailto:alexleite1@hotmail.com">alexleite1@hotmail.com</a>

EMPRESA	GR COMERCIO DE ACO LTDA
CNPJ	51.044.736/0001-00
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Haiti, nº. 8, QUADRA 28, Bairro: Mapim - CEP: 78143-304, Várzea Grande-MT
REPRESENTANTE LEGAL	Robson Marcelo Prado Arruda CPF: 039.452.321-04
CONTATO (TELEFONE)	(65) 99985-3732 e (65) 99269-3084
ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="mailto:robsonprado21@hotmail.com">robsonprado21@hotmail.com</a> , <a href="mailto:vgaco35@gmail.com">vgaco35@gmail.com</a>

EMPRESA	R5 COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ	51.951.885/0001-45
ENDEREÇO COMPLETO	AV JOSE ALVES TOLEDO nº 900, QUADRA15 LOTE 09 SALA 01 – CENTRO URUANA /GO – CEP: 76.335-000
REPRESENTANTE LEGAL	Victor Hugo Borges CPF: 028.313.151-90
CONTATO (TELEFONE)	(62)9 9466-6363 / (62)9 9458-1226

Comissão Permanente de Contratações (CPC)  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024 – “MENOR PREÇO POR ITEM”  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 012/2024

ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="mailto:licitacaor5distribuicao@gmail.com">licitacaor5distribuicao@gmail.com</a> <a href="mailto:comercialr5goias@gmail.com">comercialr5goias@gmail.com</a>
---------------------	---

<b>EMPRESA</b>	<b>TCM METAIS LTDA</b>
CNPJ	55.472.700/0001-70
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Maraney, 54 - Vila Santana - SP - CEP: 04679-130
REPRESENTANTE LEGAL	Matheus Carvalho CPF: 442.867.198-98
CONTATO (TELEFONE)	(11) 97807-1422
ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="mailto:tcmacosemetais@gmail.com">tcmacosemetais@gmail.com</a>

<b>EMPRESA</b>	<b>BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA</b>
CNPJ	34.301.285/0001-12
ENDEREÇO COMPLETO	Rua F nº 120 – São Roque - Cuiabá / MT – CEP: 78.050-614
REPRESENTANTE LEGAL	Edemilson Luiz Leite Sacaro CPF: 077.958.258-69
CONTATO (TELEFONE)	(65) 99231-7620
ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="mailto:barao.piracicaba@gmail.com">barao.piracicaba@gmail.com</a>

<b>EMPRESA</b>	<b>B.V. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA</b>
CNPJ	15.328.247/0001-09
ENDEREÇO COMPLETO	Av Juscelino Kubitschek, 3745, Vila Ipiranga – Londrina/PR CEP: 86.010-540
REPRESENTANTE LEGAL	João Aparecido Benicio CPF: 349.883.359-68
CONTATO (TELEFONE)	(43) 99962-0878
ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="mailto:maxepi@hotmail.com">maxepi@hotmail.com</a> <a href="mailto:ja.benicio@hotmail.com">ja.benicio@hotmail.com</a>

<b>EMPRESA</b>	<b>DF MÁQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI – ME</b>
CNPJ	21.793.208/0001-85
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Copaíba, Lote 01, Sala 705 a – DF Century Plaza Águas Claras Norte – Brasília/DF CEP: 71.919-540
REPRESENTANTE LEGAL	Paulo Roberto Buth dos Santos CPF: 033.908.431-67
CONTATO (TELEFONE)	61-9-9837-1797 61-9-9957-3690
ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="mailto:dfferramentas@outlook.com">dfferramentas@outlook.com</a>

<b>EMPRESA</b>	<b>TERRA LAVRAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA</b>
CNPJ	37.439.428/0001-45
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Claudio Manoel da Costa, nº 31 - Escritório 1, Lavras/MG – CEP: 37.207-600
REPRESENTANTE LEGAL	Tarcísio de Jesus Rodrigues CPF: 778.320.356.68
CONTATO (TELEFONE)	(35) 99922-8069
ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="mailto:terralavras@yahoo.com">terralavras@yahoo.com</a> <a href="mailto:terralavras@yahoo.com">terralavras@yahoo.com</a>

<b>EMPRESA</b>	<b>CASA DAS LONAS - LTDA</b>
----------------	------------------------------

Comissão Permanente de Contratações (CPC)  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024 – “MENOR PREÇO POR ITEM”**  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 012/2024

CNPJ	03.444.532/0001-06
ENDEREÇO COMPLETO	RUA: Quintino Bocaiúva, 822 - CENTRO – LONDRINA/PR- CEP: 86.020-150
REPRESENTANTE LEGAL	Victor Hugo de Carvalho CPF: 007.414.519-30
CONTATO (TELEFONE)	43 3323-1341
ENDEREÇO ELETRÔNICO	licita@cargapesada.com <a href="https://www.cargapesada.com/">https://www.cargapesada.com/</a>

<b>EMPRESA</b>	<b>MP COMÉRCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA</b>
CNPJ	41.278.073/0001-27
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Maria Perin Cassaro, nº 62 Bairro Esperança, Erechim/RS - CEP:99701-446
REPRESENTANTE LEGAL	Mateus Pezzenatto CPF: 032.389.060-11
CONTATO (TELEFONE)	(54)991345426
ENDEREÇO ELETRÔNICO	mateus.pezzenatto@gmail.com

FORNECEDOR: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	13730 6-4	ARAME GALVANIZADO 6 BWG, D = 5,16 MM (0,157 KG/M). ROLO 1KG	GERDAU	UND	100	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
21	50013- 5	DISCO DE CORTE 7", PARA FERRO	MELFI	UND	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
31	82192- 6	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) COM TRANSPORTE	EMALL	M3	500	R\$ 145,41	R\$ 72.705,00
50	00034 873	TINTA ESMALTE PREMIUM SINTÉTICO ACETINADO GALÃO RECIPIENTE CONTENDO 3,6L (TRÊS LITROS E SEISSENTOS MILIMETROS) – TINTA A BASE DE SOLVENTE ESMALTE CATALISÁVEL DE ALTO BRILHO QUE PROPORCIONA EXCELENTE DUREZA, RESISTÊNCIA A UMIDADE, ABRASÃO E ADERÊNCIA. PRODUTO DE SECAGEM RÁPIDA AO TOQUE, RENDIMENTO MINIMO DE 70M², TIPO DE DILUIÇÃO EM ÁGUA RAZ, INDICADO PARA OS SEGUINTE MATERIAIS: MADEIRA, METAIS FERROSO, AÇO	LINERCR YL	GALÃO O	30	R\$ 78,00	R\$ 2.340,00

Comissão Permanente de Contratações (CPC)  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024 – “MENOR PREÇO POR ITEM”**  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 012/2024

FORNECEDOR: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
		GALVANIZADO, ALUMÍNIO, ALVENARIA, CERÂMICAS NÃO VITRIFICADAS E PVC. CORES VARIADAS					
61	16139-2-8	FITA ADESIVA CREPE 48MM X 50M, NA COR BRANCA	ADERE	UND	50	R\$ 9,80	R\$490,00
<b>TOTAL DO LOTE: R\$78.085,00</b> (setenta e oito mil e oitenta e cinco reais)							

FORNECEDOR: GR COMERCIO DE ACO LTDA							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
02	10262-9-1	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M). ROLO 1KG	BELGO	UND	100	R\$15,50	R\$1.550,00
08	45689-6	BARRA DE AÇO CA-50, MEDINDO 3/8", VARAO CONTENDO 12 (DOZE) METROS	ARCELOR MITTAL	UND	80	R\$49,99	R\$3.999,20
09	47007-4	BARRA DE AÇO CA-50, MEDINDO 5/16" (8mm) VARAO CONTENDO 12 (DOZE) METROS	ARCELOR MITTAL	UND	100	R\$37,90	R\$3.790,00
10	00067-65	BARRA DE AÇO CA-60, MEDINDO 4.2mm CONTENDO 12 (DOZE) METROS	ARCELOR MITTAL	UND	80	R\$11,80	R\$944,00
11	00020-117	BARRA DE AÇO CA-60, MEDINDO 6.0mm CONTENDO 12 (DOZE) METROS	ARCELOR MITTAL	UND	100	R\$24,80	R\$2.480,00
20	00022-490	COLUNA SOLDADA 7CM X 14CM X 6M 1/4"	ARCELOR MITTAL	UND	75	R\$119,90	R\$8.992,50
23	00012-894	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	BELGO	KG	80	R\$17,80	R\$1.424,00
41	00057-349	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, COMPRIMENTO = 6,0M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM.	ARCELOR MITTAL	UND	50	R\$425,00	R\$21.250,00
<b>TOTAL DO LOTE: R\$ 44.429,70</b> (quarenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e nove, setenta centavos)							



Comissão Permanente de Contratações (CPC)  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024 – “MENOR PREÇO POR ITEM”**  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 012/2024

FORNECEDOR: R5 COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/MO DELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
03	41090 5-8	AREIA MEDIA COM TRANSPORTE	MINERAÇÃO	M3	1.200	R\$102,00	R\$122.400,00
<b>TOTAL DO LOTE: R\$122.400,00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais.)</b>							

FORNECEDOR: TCM METAIS LTDA							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
06	00017 298	BARRA CANTONEIRA 1 X 3/16 (polegada) – K 10,38	GERDAU	UND	50	R\$95,00	R\$4.750,00
07	34434 1-8	BARRA CANTONEIRA 1.1/2 (polegada) X 3/16 KP 16,39	GERDAU	UND	100	R\$134,00	R\$13.400,00
18	17826 8-1	CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM FERRO GALVANIZADO, 50,8 MM X 9,53 MM (L X E), 6,99 KG/M, EM BARRA DE 6 METROS	GERDAU	UND	50	R\$369,00	R\$18.450,00
53	19615 7-8	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 40 MM (1.1/2"), E = 3,00 MM, *3,48* KG/M (NBR 5580). CUMPRIMENTO = 6M.	GERDAU	UND	80	R\$140,00	R\$11.200,00
<b>TOTAL DO LOTE: R\$47.800,00 (quarenta e sete mil e oitocentos reais)</b>							

FORNECEDOR: BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
12	00034 107	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS NA HORIZONTAL, DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C)	UNIÃO	UND	15.000	R\$1,31	R\$19.650,00



Comissão Permanente de Contratações (CPC)  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024 – “MENOR PREÇO POR ITEM”  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 012/2024

FORNECEDOR: BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
13	00019 850	BRITA Nº 0 – PEDRISCO DE BRITA PRODUTO COM DIMENSÕES REDUZIDAS ENTRE 4,8MM A 9,5MM, UTILIZADO NA FABRICAÇÃO DE VIGAS, LAJES E PRÉ- MOLDADAS, BLOCOS E CONTRAPISO (TIPO AGREGADO)	RP	TON	1.000	R\$135,60	R\$135.600,00
39	14620 1-6	PÓ DE BRITA, PRODUTO UTILIZADO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL NA FABRICAÇÃO DE BLOCOS E ASSENTAMENTOS DE PISOS (TIPO AGREGADO).	RP	TON	1.000	R\$112,00	R\$112.000,00
40	00025 908	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, 1M, FIOD = *1,24 MM, MALHA 25 X 25 MM. ROLO 25M	MM	UND	40	R\$396,00	R\$15.840,00
47	00021 971	TIJOLO CERAMICO MACICO COMUM *5 X 10 X 20* CM (L X A X C) CUIABA	SÃO BENTO	UND	20.000	R\$ 0,87	R\$17.400,00
60	27939- 0	FIXADOR PARA PINTURAS A BASE DE CAL, SACO DE 150ML CUIABA	JUNTALID ER	UND	50	R\$1,00	R\$50,00
<b>TOTAL DO LOTE: R\$300.540,00 (trezentos mil, quinhentos e quarenta reais)</b>							

FORNECEDOR: B.V. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
25	43128 4-8	LONA PLASTICA - LONA REFORÇADA EM POLIETILENO, EMBALADA EM ROLO INDIVIDUAL, DESTINADA A COBERTURA, MEDINDO 6,00X,4,00 METROS	PROCOPIO	UND	20	R\$ 168,30	R\$3.366,00
<b>TOTAL DO LOTE: R\$3.366,00 (três mil trezentos e sessenta seis reais)</b>							

Comissão Permanente de Contratações (CPC)  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024 – “MENOR PREÇO POR ITEM”**  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 012/2024

FORNECEDOR: DF MÁQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI – ME							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
32	37036 6-5	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) COM TRANSPORTE	BRITA GUIA	M3	300	R\$151,05	R\$45.315,00
58	00023 825	ESCOVA MANUAL COM CERDAS DE AÇO 5 FILEIRAS COM CABO DE PLÁSTICO	MFL	UND	20	R\$23,10	R\$462,00
<b>TOTAL DO LOTE: R\$45.777,00</b> (quarenta e cinco mil setecentos e setenta e sete reais)							

FORNECEDOR: TERRA LAVRAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
42	00016 255	TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,77 MM (12 BWG), MALHA 10 X 10 CM, H = 2 M	TELMETA L	M2	100	R\$39,60	R\$3.960,00
<b>TOTAL DO LOTE: R\$3.960,00</b> (três mil novecentos e sessenta reais)							

FORNECEDOR: CASA DAS LONAS LTDA							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
43	00032 912	TELA DE SOMBREAMENTO EM POLIETILENO PRETA 25%	SOLPACK	M2	500	R\$6,00	R\$3.000,00
<b>TOTAL DO LOTE: R\$3.000,00</b> (três mil reais)							

FORNECEDOR: MP COMÉRCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
44	00053 695	TELA SOLDADA PRAT ZINC 5 X 15 AR 2,76 ALT 2,00 X 25M	ROLO	UND	20	R\$ 837,59	R\$ 16.751,80
<b>TOTAL DO LOTE: R\$16.751,80</b> (dezesseis mil, setecentos e cinquenta e um reais com oitenta centavos)							

**Valor Total da Ata: R\$666.059,50 (seiscentos sessenta e seis mil cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)**

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

#### Dos limites para as adesões

3.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

3.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site descrito no rodapé.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 73/2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 23, § 2º, do Decreto Municipal nº 73, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência

da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 22, § 3º e 23, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 73, de 2023.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inc. XIV, do Decreto Municipal nº 73, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, inc. IX, do Decreto Municipal nº 73, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*



Comissão Permanente de Contratações (CPC)  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024 – “MENOR PREÇO POR ITEM”  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 012/2024

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cáceres - MT, 03 de junho de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**  
DIRETOR EXECUTIVO

FORNECEDORES:

Empresa: **A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME**  
Representante: Alexsandro P. Leite

GR COMERCIO DE ACO  
LTDA:51044736000100

Assinado de forma digital por GR  
COMERCIO DE ACO  
LTDA:51044736000100  
Dados: 2024.07.04 09:30:47 -03'00'

Empresa: **GR COMERCIO DE ACO LTDA**  
Representante: Robson Marcelo Prado Arruda

Empresa: **R5 COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**  
Representante: Victor Hugo Borges

Empresa: **TCM METAIS LTDA**  
Representante: Matheus Carvalho

Empresa: **BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**  
Representante: Edemilson Luiz Leite Sacaro

Empresa: **B.V. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA**  
Representante: João Aparecido Benicio





*Comissão Permanente de Contratações (CPC)*  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024 – “MENOR PREÇO POR ITEM”**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 012/2024

---

---

Empresa: **DF MÁQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI – ME**  
Representante: Paulo Roberto Buth dos Santos

---

Empresa: **TERRA LAVRAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**  
Representante: Tarcísio de Jesus Rodrigues

---

Empresa: **CASA DAS LONAS - LTDA**  
Representante: Victor Hugo de Carvalho

---

Empresa: **MP COMÉRCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA**  
Representante: Mateus Pezzenatto





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F1CA-0928-9C3F-52E9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GR COMERCIO DE ACO LTDA (CNPJ 51.044.736/0001-00) VIA PORTADOR ROBSON MARCELO PRADO ARRUDA (CPF 039.XXX.XXX-04) em 04/07/2024 08:30:47 (GMT-04:00)  
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE (CPF 241.XXX.XXX-30) em 04/07/2024 15:35:55 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/F1CA-0928-9C3F-52E9>

**De:** Cristiane O. - AP-LIC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 04/07/2024 às 14:50:17

Prezado Diretor,

Segue em anexo a Ata de Registro de Preços nº 08/2024, devidamente assinada digitalmente pela empresa R5 COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, para assinatura.

Att,

–

**Cristiane Cebalho de Oliveira**

*Agente de Contratação - Pregoeira*

**Anexos:**

Ata\_de\_Registro\_de\_Precos\_n\_09\_2024\_R5\_Comercio.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Julio Cezar Parreira Duart...	04/07/2024 16:59:07	1Doc	JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE CPF 241.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **CF74-D787-45E5-CCFD**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024.**

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, com sede na rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro - CEP 78210-210 – Fones (65) 3221 – 2002; 2003; em CÁCERES-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.794.608/0001-78, neste ato representado pelo Diretor Executivo **Júlio César Parreira Duarte**, nomeado pelo Decreto nº 1019 de 22 de dezembro de 2021, publicado no diário oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso no dia 30 de dezembro de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2024, processo administrativo n.º 012/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 73/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, para suprir as necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA	A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME
CNPJ	29.567.496/0001-61
ENDEREÇO COMPLETO	Rua 25, Quadra 37, Número 27, Coophamil, CEP 78028-240, Cuiabá-MT
REPRESENTANTE LEGAL	Alexsandro P. Leite CPF: 000.099.951-29
CONTATO (TELEFONE)	(65) 3052-3604
ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="mailto:alexleite1@hotmail.com">alexleite1@hotmail.com</a>

EMPRESA	GR COMERCIO DE ACO LTDA
CNPJ	51.044.736/0001-00
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Haiti, nº. 8, QUADRA 28, Bairro: Mapim - CEP: 78143-304, Várzea Grande-MT
REPRESENTANTE LEGAL	Robson Marcelo Prado Arruda CPF: 039.452.321-04
CONTATO (TELEFONE)	(65) 99985-3732 e (65) 99269-3084
ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="mailto:robsonprado21@hotmail.com">robsonprado21@hotmail.com</a> , <a href="mailto:vgaco35@gmail.com">vgaco35@gmail.com</a>

EMPRESA	R5 COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ	51.951.885/0001-45
ENDEREÇO COMPLETO	AV JOSE ALVES TOLEDO nº 900, QUADRA15 LOTE 09 SALA 01 – CENTRO URUANA /GO – CEP: 76.335-000
REPRESENTANTE LEGAL	Victor Hugo Borges CPF: 028.313.151-90
CONTATO (TELEFONE)	(62)9 9466-6363 / (62)9 9458-1226

Comissão Permanente de Contratações (CPC)  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024 – “MENOR PREÇO POR ITEM”  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 012/2024

ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="mailto:licitacaor5distribuicao@gmail.com">licitacaor5distribuicao@gmail.com</a> <a href="mailto:comercialr5goias@gmail.com">comercialr5goias@gmail.com</a>
---------------------	---

<b>EMPRESA</b>	<b>TCM METAIS LTDA</b>
CNPJ	55.472.700/0001-70
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Maraney, 54 - Vila Santana - SP - CEP: 04679-130
REPRESENTANTE LEGAL	Matheus Carvalho CPF: 442.867.198-98
CONTATO (TELEFONE)	(11) 97807-1422
ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="mailto:tcmacosemetais@gmail.com">tcmacosemetais@gmail.com</a>

<b>EMPRESA</b>	<b>BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA</b>
CNPJ	34.301.285/0001-12
ENDEREÇO COMPLETO	Rua F nº 120 – São Roque - Cuiabá / MT – CEP: 78.050-614
REPRESENTANTE LEGAL	Edemilson Luiz Leite Sacaro CPF: 077.958.258-69
CONTATO (TELEFONE)	(65) 99231-7620
ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="mailto:barao.piracicaba@gmail.com">barao.piracicaba@gmail.com</a>

<b>EMPRESA</b>	<b>B.V. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA</b>
CNPJ	15.328.247/0001-09
ENDEREÇO COMPLETO	Av Juscelino Kubitschek, 3745, Vila Ipiranga – Londrina/PR CEP: 86.010-540
REPRESENTANTE LEGAL	João Aparecido Benicio CPF: 349.883.359-68
CONTATO (TELEFONE)	(43) 99962-0878
ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="mailto:maxepi@hotmail.com">maxepi@hotmail.com</a> <a href="mailto:ja.benicio@hotmail.com">ja.benicio@hotmail.com</a>

<b>EMPRESA</b>	<b>DF MÁQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI – ME</b>
CNPJ	21.793.208/0001-85
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Copaíba, Lote 01, Sala 705 a – DF Century Plaza Águas Claras Norte – Brasília/DF CEP: 71.919-540
REPRESENTANTE LEGAL	Paulo Roberto Buth dos Santos CPF: 033.908.431-67
CONTATO (TELEFONE)	61-9-9837-1797 61-9-9957-3690
ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="mailto:dfferramentas@outlook.com">dfferramentas@outlook.com</a>

<b>EMPRESA</b>	<b>TERRA LAVRAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA</b>
CNPJ	37.439.428/0001-45
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Claudio Manoel da Costa, nº 31 - Escritório 1, Lavras/MG – CEP: 37.207-600
REPRESENTANTE LEGAL	Tarcísio de Jesus Rodrigues CPF: 778.320.356.68
CONTATO (TELEFONE)	(35) 99922-8069
ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="mailto:terralavras@yahoo.com">terralavras@yahoo.com</a> <a href="mailto:terralavras@yahoo.com">terralavras@yahoo.com</a>

<b>EMPRESA</b>	<b>CASA DAS LONAS - LTDA</b>
----------------	------------------------------

Comissão Permanente de Contratações (CPC)  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024 – “MENOR PREÇO POR ITEM”**  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 012/2024

CNPJ	03.444.532/0001-06
ENDEREÇO COMPLETO	RUA: Quintino Bocaiúva, 822 - CENTRO – LONDRINA/PR- CEP: 86.020-150
REPRESENTANTE LEGAL	Victor Hugo de Carvalho CPF: 007.414.519-30
CONTATO (TELEFONE)	43 3323-1341
ENDEREÇO ELETRÔNICO	licita@cargapesada.com <a href="https://www.cargapesada.com/">https://www.cargapesada.com/</a>

<b>EMPRESA</b>	<b>MP COMÉRCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA</b>
CNPJ	41.278.073/0001-27
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Maria Perin Cassaro, nº 62 Bairro Esperança, Erechim/RS - CEP:99701-446
REPRESENTANTE LEGAL	Mateus Pezzenatto CPF: 032.389.060-11
CONTATO (TELEFONE)	(54)991345426
ENDEREÇO ELETRÔNICO	mateus.pezzenatto@gmail.com

FORNECEDOR: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	13730 6-4	ARAME GALVANIZADO 6 BWG, D = 5,16 MM (0,157 KG/M). ROLO 1KG	GERDAU	UND	100	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
21	50013- 5	DISCO DE CORTE 7", PARA FERRO	MELFI	UND	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
31	82192- 6	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) COM TRANSPORTE	EMALL	M3	500	R\$ 145,41	R\$ 72.705,00
50	00034 873	TINTA ESMALTE PREMIUM SINTÉTICO ACETINADO GALÃO RECIPIENTE CONTENDO 3,6L (TRÊS LITROS E SEISSENTOS MILIMETROS) – TINTA A BASE DE SOLVENTE ESMALTE CATALISÁVEL DE ALTO BRILHO QUE PROPORCIONA EXCELENTE DUREZA, RESISTÊNCIA A UMIDADE, ABRASÃO E ADERÊNCIA. PRODUTO DE SECAGEM RÁPIDA AO TOQUE, RENDIMENTO MINIMO DE 70M², TIPO DE DILUIÇÃO EM ÁGUA RAZ, INDICADO PARA OS SEGUINTE MATERIAIS: MADEIRA, METAIS FERROSO, AÇO	LINERCR YL	GALÃO O	30	R\$ 78,00	R\$ 2.340,00

Comissão Permanente de Contratações (CPC)  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024 – “MENOR PREÇO POR ITEM”**  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 012/2024

FORNECEDOR: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
		GALVANIZADO, ALUMÍNIO, ALVENARIA, CERÂMICAS NÃO VITRIFICADAS E PVC. CORES VARIADAS					
61	16139-2-8	FITA ADESIVA CREPE 48MM X 50M, NA COR BRANCA	ADERE	UND	50	R\$ 9,80	R\$490,00
<b>TOTAL DO LOTE: R\$78.085,00 (setenta e oito mil e oitenta e cinco reais)</b>							

FORNECEDOR: GR COMERCIO DE ACO LTDA							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
02	10262-9-1	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M). ROLO 1KG	BELGO	UND	100	R\$15,50	R\$1.550,00
08	45689-6	BARRA DE AÇO CA-50, MEDINDO 3/8", VARAO CONTENDO 12 (DOZE) METROS	ARCELOR MITTAL	UND	80	R\$49,99	R\$3.999,20
09	47007-4	BARRA DE AÇO CA-50, MEDINDO 5/16" (8mm) VARAO CONTENDO 12 (DOZE) METROS	ARCELOR MITTAL	UND	100	R\$37,90	R\$3.790,00
10	00067-65	BARRA DE AÇO CA-60, MEDINDO 4.2mm CONTENDO 12 (DOZE) METROS	ARCELOR MITTAL	UND	80	R\$11,80	R\$944,00
11	00020-117	BARRA DE AÇO CA-60, MEDINDO 6.0mm CONTENDO 12 (DOZE) METROS	ARCELOR MITTAL	UND	100	R\$24,80	R\$2.480,00
20	00022-490	COLUNA SOLDADA 7CM X 14CM X 6M 1/4"	ARCELOR MITTAL	UND	75	R\$119,90	R\$8.992,50
23	00012-894	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	BELGO	KG	80	R\$17,80	R\$1.424,00
41	00057-349	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, COMPRIMENTO = 6,0M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM.	ARCELOR MITTAL	UND	50	R\$425,00	R\$21.250,00
<b>TOTAL DO LOTE: R\$ 44.429,70 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e nove, setenta centavos)</b>							



Comissão Permanente de Contratações (CPC)  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024 – “MENOR PREÇO POR ITEM”**  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 012/2024

FORNECEDOR: R5 COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/MO DELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
03	41090 5-8	AREIA MEDIA COM TRANSPORTE	MINERAÇÃO	M3	1.200	R\$102,00	R\$122.400,00
<b>TOTAL DO LOTE: R\$122.400,00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais.)</b>							

FORNECEDOR: TCM METAIS LTDA							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
06	00017 298	BARRA CANTONEIRA 1 X 3/16 (polegada) – K 10,38	GERDAU	UND	50	R\$95,00	R\$4.750,00
07	34434 1-8	BARRA CANTONEIRA 1.1/2 (polegada) X 3/16 KP 16,39	GERDAU	UND	100	R\$134,00	R\$13.400,00
18	17826 8-1	CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM FERRO GALVANIZADO, 50,8 MM X 9,53 MM (L X E), 6,99 KG/M, EM BARRA DE 6 METROS	GERDAU	UND	50	R\$369,00	R\$18.450,00
53	19615 7-8	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 40 MM (1.1/2"), E = 3,00 MM, *3,48* KG/M (NBR 5580). CUMPRIMENTO = 6M.	GERDAU	UND	80	R\$140,00	R\$11.200,00
<b>TOTAL DO LOTE: R\$47.800,00 (quarenta e sete mil e oitocentos reais)</b>							

FORNECEDOR: BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
12	00034 107	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS NA HORIZONTAL, DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C)	UNIÃO	UND	15.000	R\$1,31	R\$19.650,00



Comissão Permanente de Contratações (CPC)  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024 – “MENOR PREÇO POR ITEM”**  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 012/2024

FORNECEDOR: BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
13	00019 850	BRITA Nº 0 – PEDRISCO DE BRITA PRODUTO COM DIMENSÕES REDUZIDAS ENTRE 4,8MM A 9,5MM, UTILIZADO NA FABRICAÇÃO DE VIGAS, LAJES E PRÉ- MOLDADAS, BLOCOS E CONTRAPISO (TIPO AGREGADO)	RP	TON	1.000	R\$135,60	R\$135.600,00
39	14620 1-6	PÓ DE BRITA, PRODUTO UTILIZADO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL NA FABRICAÇÃO DE BLOCOS E ASSENTAMENTOS DE PISOS (TIPO AGREGADO).	RP	TON	1.000	R\$112,00	R\$112.000,00
40	00025 908	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, 1M, FIOD = *1,24 MM, MALHA 25 X 25 MM. ROLO 25M	MM	UND	40	R\$396,00	R\$15.840,00
47	00021 971	TIJOLO CERAMICO MACICO COMUM *5 X 10 X 20* CM (L X A X C) CUIABA	SÃO BENTO	UND	20.000	R\$ 0,87	R\$17.400,00
60	27939- 0	FIXADOR PARA PINTURAS A BASE DE CAL, SACO DE 150ML CUIABA	JUNTALID ER	UND	50	R\$1,00	R\$50,00
<b>TOTAL DO LOTE: R\$300.540,00 (trezentos mil, quinhentos e quarenta reais)</b>							

FORNECEDOR: B.V. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
25	43128 4-8	LONA PLASTICA - LONA REFORÇADA EM POLIETILENO, EMBALADA EM ROLO INDIVIDUAL, DESTINADA A COBERTURA, MEDINDO 6,00X,4,00 METROS	PROCOPIO	UND	20	R\$ 168,30	R\$3.366,00
<b>TOTAL DO LOTE: R\$3.366,00 (três mil trezentos e sessenta seis reais)</b>							



Comissão Permanente de Contratações (CPC)  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024 – “MENOR PREÇO POR ITEM”**  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 012/2024

FORNECEDOR: DF MÁQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI – ME							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
32	37036 6-5	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) COM TRANSPORTE	BRITA GUIA	M3	300	R\$151,05	R\$45.315,00
58	00023 825	ESCOVA MANUAL COM CERDAS DE AÇO 5 FILEIRAS COM CABO DE PLÁSTICO	MFL	UND	20	R\$23,10	R\$462,00
<b>TOTAL DO LOTE: R\$45.777,00</b> (quarenta e cinco mil setecentos e setenta e sete reais)							

FORNECEDOR: TERRA LAVRAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
42	00016 255	TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,77 MM (12 BWG), MALHA 10 X 10 CM, H = 2 M	TELMETA L	M2	100	R\$39,60	R\$3.960,00
<b>TOTAL DO LOTE: R\$3.960,00</b> (três mil novecentos e sessenta reais)							

FORNECEDOR: CASA DAS LONAS LTDA							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
43	00032 912	TELA DE SOMBREAMENTO EM POLIETILENO PRETA 25%	SOLPACK	M2	500	R\$6,00	R\$3.000,00
<b>TOTAL DO LOTE: R\$3.000,00</b> (três mil reais)							

FORNECEDOR: MP COMÉRCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
44	00053 695	TELA SOLDADA PRAT ZINC 5 X 15 AR 2,76 ALT 2,00 X 25M	ROLO	UND	20	R\$ 837,59	R\$ 16.751,80
<b>TOTAL DO LOTE: R\$16.751,80</b> (dezesseis mil, setecentos e cinquenta e um reais com oitenta centavos)							

**Valor Total da Ata: R\$666.059,50** (seiscentos sessenta e seis mil cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

#### Dos limites para as adesões

3.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

3.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site descrito no rodapé.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 73/2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 23, § 2º, do Decreto Municipal nº 73, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência

da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 22, § 3º e 23, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 73, de 2023.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inc. XIV, do Decreto Municipal nº 73, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, inc. IX, do Decreto Municipal nº 73, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cáceres - MT, 03 de junho de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**  
DIRETOR EXECUTIVO

FORNECEDORES:

Empresa: **A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME**  
Representante: Alexsandro P. Leite

Empresa: **GR COMERCIO DE ACO LTDA**  
Representante: Robson Marcelo Prado Arruda  
**VICTOR HUGO BORGES** Assinado de forma digital por  
GONCALVES:02831315 VICTOR HUGO BORGES  
190 GONCALVES:02831315190  
Dados: 2024.07.04 08:39:32 -03'00'

Empresa: **R5 COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**  
Representante: Victor Hugo Borges

Empresa: **TCM METAIS LTDA**  
Representante: Matheus Carvalho

Empresa: **BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**  
Representante: Edemilson Luiz Leite Sacaro

Empresa: **B.V. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA**  
Representante: João Aparecido Benicio



*Comissão Permanente de Contratações (CPC)*  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024 – “MENOR PREÇO POR ITEM”**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 012/2024

---

---

Empresa: **DF MÁQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI – ME**  
Representante: Paulo Roberto Buth dos Santos

---

Empresa: **TERRA LAVRAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**  
Representante: Tarcísio de Jesus Rodrigues

---

Empresa: **CASA DAS LONAS - LTDA**  
Representante: Victor Hugo de Carvalho

---

Empresa: **MP COMÉRCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA**  
Representante: Mateus Pezzenatto





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CF74-D787-45E5-CCFD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VICTOR HUGO BORGES GONCALVES (CPF 028.XXX.XXX-90) em 04/07/2024 07:39:32 (GMT-04:00)  
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE (CPF 241.XXX.XXX-30) em 04/07/2024 15:59:05 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/CF74-D787-45E5-CCFD>

**De:** Cristiane O. - AP-LIC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 04/07/2024 às 14:51:27

Prezado Diretor,

Segue em anexo a Ata de Registro de Preços nº 08/2024, devidamente assinada digitalmente pela empresa TCM METAIS LTDA, para assinatura.

Att,

–

**Cristiane Cebalho de Oliveira**

*Agente de Contratação - Pregoeira*

**Anexos:**

Ata\_de\_Registro\_de\_Precos\_n\_\_09\_2024\_\_TCM\_Metais.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Julio Cezar Parreira Duart...	04/07/2024 17:02:10	1Doc JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE CPF 241.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **769F-348E-8186-FAF0**



Comissão Permanente de Contratações (CPC)  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024 – “MENOR PREÇO POR ITEM”**  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 012/2024

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024.**

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, com sede na rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro - CEP 78210-210 – Fones (65) 3221 – 2002; 2003; em CÁCERES-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.794.608/0001-78, neste ato representado pelo Diretor Executivo **Júlio César Parreira Duarte**, nomeado pelo Decreto nº 1019 de 22 de dezembro de 2021, publicado no diário oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso no dia 30 de dezembro de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2024, processo administrativo n.º 012/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 73/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, para suprir as necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA	A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME
CNPJ	29.567.496/0001-61
ENDEREÇO COMPLETO	Rua 25, Quadra 37, Número 27, Coophamil, CEP 78028-240, Cuiabá-MT
REPRESENTANTE LEGAL	Alexsandro P. Leite CPF: 000.099.951-29
CONTATO (TELEFONE)	(65) 3052-3604
ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="mailto:alexleite1@hotmail.com">alexleite1@hotmail.com</a>

EMPRESA	GR COMERCIO DE ACO LTDA
CNPJ	51.044.736/0001-00
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Haiti, nº. 8, QUADRA 28, Bairro: Mapim - CEP: 78143-304, Várzea Grande-MT
REPRESENTANTE LEGAL	Robson Marcelo Prado Arruda CPF: 039.452.321-04
CONTATO (TELEFONE)	(65) 99985-3732 e (65) 99269-3084
ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="mailto:robsonprado21@hotmail.com">robsonprado21@hotmail.com</a> , <a href="mailto:vgaco35@gmail.com">vgaco35@gmail.com</a>

EMPRESA	R5 COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ	51.951.885/0001-45
ENDEREÇO COMPLETO	AV JOSE ALVES TOLEDO nº 900, QUADRA15 LOTE 09 SALA 01 – CENTRO URUANA /GO – CEP: 76.335-000
REPRESENTANTE LEGAL	Victor Hugo Borges CPF: 028.313.151-90
CONTATO (TELEFONE)	(62)9 9466-6363 / (62)9 9458-1226





Comissão Permanente de Contratações (CPC)  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024 – “MENOR PREÇO POR ITEM”**  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 012/2024

ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="mailto:licitacaor5distribuicao@gmail.com">licitacaor5distribuicao@gmail.com</a> <a href="mailto:comercialr5goias@gmail.com">comercialr5goias@gmail.com</a>
---------------------	---

<b>EMPRESA</b>	<b>TCM METAIS LTDA</b>
CNPJ	55.472.700/0001-70
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Maraney, 54 - Vila Santana - SP - CEP: 04679-130
REPRESENTANTE LEGAL	Matheus Carvalho CPF: 442.867.198-98
CONTATO (TELEFONE)	(11) 97807-1422
ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="mailto:tcmacosemetais@gmail.com">tcmacosemetais@gmail.com</a>

<b>EMPRESA</b>	<b>BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA</b>
CNPJ	34.301.285/0001-12
ENDEREÇO COMPLETO	Rua F nº 120 – São Roque - Cuiabá / MT – CEP: 78.050-614
REPRESENTANTE LEGAL	Edemilson Luiz Leite Sacaro CPF: 077.958.258-69
CONTATO (TELEFONE)	(65) 99231-7620
ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="mailto:barao.piracicaba@gmail.com">barao.piracicaba@gmail.com</a>

<b>EMPRESA</b>	<b>B.V. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA</b>
CNPJ	15.328.247/0001-09
ENDEREÇO COMPLETO	Av Juscelino Kubitschek, 3745, Vila Ipiranga – Londrina/PR CEP: 86.010-540
REPRESENTANTE LEGAL	João Aparecido Benicio CPF: 349.883.359-68
CONTATO (TELEFONE)	(43) 99962-0878
ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="mailto:maxepi@hotmail.com">maxepi@hotmail.com</a> <a href="mailto:ja.benicio@hotmail.com">ja.benicio@hotmail.com</a>

<b>EMPRESA</b>	<b>DF MÁQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI – ME</b>
CNPJ	21.793.208/0001-85
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Copaíba, Lote 01, Sala 705 a – DF Century Plaza Águas Claras Norte – Brasília/DF CEP: 71.919-540
REPRESENTANTE LEGAL	Paulo Roberto Buth dos Santos CPF: 033.908.431-67
CONTATO (TELEFONE)	61-9-9837-1797 61-9-9957-3690
ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="mailto:dfferramentas@outlook.com">dfferramentas@outlook.com</a>

<b>EMPRESA</b>	<b>TERRA LAVRAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA</b>
CNPJ	37.439.428/0001-45
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Claudio Manoel da Costa, nº 31 - Escritório 1, Lavras/MG – CEP: 37.207-600
REPRESENTANTE LEGAL	Tarcísio de Jesus Rodrigues CPF: 778.320.356.68
CONTATO (TELEFONE)	(35) 99922-8069
ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="mailto:terralavras@yahoo.com">terralavras@yahoo.com</a> <a href="mailto:terralavras@yahoo.com">terralavras@yahoo.com</a>

<b>EMPRESA</b>	<b>CASA DAS LONAS - LTDA</b>
----------------	------------------------------





Comissão Permanente de Contratações (CPC)  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024 – “MENOR PREÇO POR ITEM”**  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 012/2024

CNPJ	03.444.532/0001-06
ENDEREÇO COMPLETO	RUA: Quintino Bocaiúva, 822 - CENTRO – LONDRINA/PR- CEP: 86.020-150
REPRESENTANTE LEGAL	Victor Hugo de Carvalho CPF: 007.414.519-30
CONTATO (TELEFONE)	43 3323-1341
ENDEREÇO ELETRÔNICO	licita@cargapesada.com <a href="https://www.cargapesada.com/">https://www.cargapesada.com/</a>

EMPRESA	<b>MP COMÉRCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA</b>
CNPJ	41.278.073/0001-27
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Maria Perin Cassaro, nº 62 Bairro Esperança, Erechim/RS - CEP:99701-446
REPRESENTANTE LEGAL	Mateus Pezzenatto CPF: 032.389.060-11
CONTATO (TELEFONE)	(54)991345426
ENDEREÇO ELETRÔNICO	mateus.pezzenatto@gmail.com

**FORNECEDOR: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME**

ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	13730 6-4	ARAME GALVANIZADO 6 BWG, D = 5,16 MM (0,157 KG/M). ROLO 1KG	GERDAU	UND	100	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
21	50013- 5	DISCO DE CORTE 7", PARA FERRO	MELFI	UND	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
31	82192- 6	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) COM TRANSPORTE	EMALL	M3	500	R\$ 145,41	R\$ 72.705,00
50	00034 873	TINTA ESMALTE PREMIUM SINTÉTICO ACETINADO GALÃO RECIPIENTE CONTENDO 3,6L (TRÊS LITROS E SEISSENTOS MILIMETROS) – TINTA A BASE DE SOLVENTE ESMALTE CATALISÁVEL DE ALTO BRILHO QUE PROPORCIONA EXCELENTE DUREZA, RESISTÊNCIA A UMIDADE, ABRASÃO E ADERÊNCIA. PRODUTO DE SECAGEM RÁPIDA AO TOQUE, RENDIMENTO MINIMO DE 70M², TIPO DE DILUIÇÃO EM ÁGUA RAZ, INDICADO PARA OS SEGUINTE MATERIAIS: MADEIRA, METAIS FERROSO, AÇO	LINERCR YL	GALÃO O	30	R\$ 78,00	R\$ 2.340,00





Comissão Permanente de Contratações (CPC)

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024 – “MENOR PREÇO POR ITEM”

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 012/2024

FORNECEDOR: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
		GALVANIZADO, ALUMÍNIO, ALVENARIA, CERÂMICAS NÃO VITRIFICADAS E PVC. CORES VARIADAS					
61	16139-2-8	FITA ADESIVA CREPE 48MM X 50M, NA COR BRANCA	ADERE	UND	50	R\$ 9,80	R\$490,00
<b>TOTAL DO LOTE: R\$78.085,00</b> (setenta e oito mil e oitenta e cinco reais)							

FORNECEDOR: GR COMERCIO DE ACO LTDA							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
02	10262-9-1	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M). ROLO 1KG	BELGO	UND	100	R\$15,50	R\$1.550,00
08	45689-6	BARRA DE AÇO CA-50, MEDINDO 3/8", VARAO CONTENDO 12 (DOZE) METROS	ARCELOR MITTAL	UND	80	R\$49,99	R\$3.999,20
09	47007-4	BARRA DE AÇO CA-50, MEDINDO 5/16" (8mm) VARAO CONTENDO 12 (DOZE) METROS	ARCELOR MITTAL	UND	100	R\$37,90	R\$3.790,00
10	00067-65	BARRA DE AÇO CA-60, MEDINDO 4.2mm CONTENDO 12 (DOZE) METROS	ARCELOR MITTAL	UND	80	R\$11,80	R\$944,00
11	00020-117	BARRA DE AÇO CA-60, MEDINDO 6.0mm CONTENDO 12 (DOZE) METROS	ARCELOR MITTAL	UND	100	R\$24,80	R\$2.480,00
20	00022-490	COLUNA SOLDADA 7CM X 14CM X 6M 1/4"	ARCELOR MITTAL	UND	75	R\$119,90	R\$8.992,50
23	00012-894	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	BELGO	KG	80	R\$17,80	R\$1.424,00
41	00057-349	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, COMPRIMENTO = 6,0M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM.	ARCELOR MITTAL	UND	50	R\$425,00	R\$21.250,00
<b>TOTAL DO LOTE: R\$ 44.429,70</b> (quarenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e nove, setenta centavos)							





Comissão Permanente de Contratações (CPC)  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024 – “MENOR PREÇO POR ITEM”  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 012/2024

FORNECEDOR: R5 COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/MO DELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
03	41090 5-8	AREIA MEDIA COM TRANSPORTE	MINERAÇÃO	M3	1.200	R\$102,00	R\$122.400,00
<b>TOTAL DO LOTE: R\$122.400,00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais.)</b>							

FORNECEDOR: TCM METAIS LTDA							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
06	00017 298	BARRA CANTONEIRA 1 X 3/16 (polegada) – K 10,38	GERDAU	UND	50	R\$95,00	R\$4.750,00
07	34434 1-8	BARRA CANTONEIRA 1.1/2 (polegada) X 3/16 KP 16,39	GERDAU	UND	100	R\$134,00	R\$13.400,00
18	17826 8-1	CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM FERRO GALVANIZADO, 50,8 MM X 9,53 MM (L X E), 6,99 KG/M, EM BARRA DE 6 METROS	GERDAU	UND	50	R\$369,00	R\$18.450,00
53	19615 7-8	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 40 MM (1.1/2"), E = 3,00 MM, *3,48* KG/M (NBR 5580). CUMPRIMENTO = 6M.	GERDAU	UND	80	R\$140,00	R\$11.200,00
<b>TOTAL DO LOTE: R\$47.800,00 (quarenta e sete mil e oitocentos reais)</b>							

FORNECEDOR: BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
12	00034 107	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS NA HORIZONTAL, DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C)	UNIÃO	UND	15.000	R\$1,31	R\$19.650,00





Comissão Permanente de Contratações (CPC)

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024 – “MENOR PREÇO POR ITEM”  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 012/2024

FORNECEDOR: BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
13	00019 850	BRITA Nº 0 – PEDRISCO DE BRITA PRODUTO COM DIMENSÕES REDUZIDAS ENTRE 4,8MM A 9,5MM, UTILIZADO NA FABRICAÇÃO DE VIGAS, LAJES E PRÉ- MOLDADAS, BLOCOS E CONTRAPISO (TIPO AGREGADO)	RP	TON	1.000	R\$135,60	R\$135.600,00
39	14620 1-6	PÓ DE BRITA, PRODUTO UTILIZADO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL NA FABRICAÇÃO DE BLOCOS E ASSENTAMENTOS DE PISOS (TIPO AGREGADO).	RP	TON	1.000	R\$112,00	R\$112.000,00
40	00025 908	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, 1M, FIOD = *1,24 MM, MALHA 25 X 25 MM. ROLO 25M	MM	UND	40	R\$396,00	R\$15.840,00
47	00021 971	TIJOLO CERAMICO MACICO COMUM *5 X 10 X 20* CM (L X A X C) CUIABA	SÃO BENTO	UND	20.000	R\$ 0,87	R\$17.400,00
60	27939- 0	FIXADOR PARA PINTURAS A BASE DE CAL, SACO DE 150ML CUIABA	JUNTALID ER	UND	50	R\$1,00	R\$50,00
<b>TOTAL DO LOTE: R\$300.540,00 (trezentos mil, quinhentos e quarenta reais)</b>							

FORNECEDOR: B.V. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
25	43128 4-8	LONA PLASTICA - LONA REFORÇADA EM POLIETILENO, EMBALADA EM ROLO INDIVIDUAL, DESTINADA A COBERTURA, MEDINDO 6,00X,4,00 METROS	PROCOPIO	UND	20	R\$ 168,30	R\$3.366,00
<b>TOTAL DO LOTE: R\$3.366,00 (três mil trezentos e sessenta seis reais)</b>							





Comissão Permanente de Contratações (CPC)  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024 – “MENOR PREÇO POR ITEM”**  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 012/2024

FORNECEDOR: DF MÁQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI – ME							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
32	37036 6-5	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) COM TRANSPORTE	BRITA GUIA	M3	300	R\$151,05	R\$45.315,00
58	00023 825	ESCOVA MANUAL COM CERDAS DE AÇO 5 FILEIRAS COM CABO DE PLÁSTICO	MFL	UND	20	R\$23,10	R\$462,00
<b>TOTAL DO LOTE: R\$45.777,00</b> (quarenta e cinco mil setecentos e setenta e sete reais)							

FORNECEDOR: TERRA LAVRAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
42	00016 255	TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,77 MM (12 BWG), MALHA 10 X 10 CM, H = 2 M	TELMETA L	M2	100	R\$39,60	R\$3.960,00
<b>TOTAL DO LOTE: R\$3.960,00</b> (três mil novecentos e sessenta reais)							

FORNECEDOR: CASA DAS LONAS LTDA							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
43	00032 912	TELA DE SOMBREAMENTO EM POLIETILENO PRETA 25%	SOLPACK	M2	500	R\$6,00	R\$3.000,00
<b>TOTAL DO LOTE: R\$3.000,00</b> (três mil reais)							

FORNECEDOR: MP COMÉRCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
44	00053 695	TELA SOLDADA PRAT ZINC 5 X 15 AR 2,76 ALT 2,00 X 25M	ROLO	UND	20	R\$ 837,59	R\$ 16.751,80
<b>TOTAL DO LOTE: R\$16.751,80</b> (dezesseis mil, setecentos e cinquenta e um reais com oitenta centavos)							





Comissão Permanente de Contratações (CPC)  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024 – “MENOR PREÇO POR ITEM”  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 012/2024

**Valor Total da Ata: R\$666.059,50 (seiscentos sessenta e seis mil cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)**

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

#### Dos limites para as adesões

3.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

3.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.





Comissão Permanente de Contratações (CPC)  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024 – “MENOR PREÇO POR ITEM”  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 012/2024

#### 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.





Comissão Permanente de Contratações (CPC)  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024 – “MENOR PREÇO POR ITEM”  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 012/2024

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site descrito no rodapé.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.





Comissão Permanente de Contratações (CPC)  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024 – “MENOR PREÇO POR ITEM”  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 012/2024

## 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.





Comissão Permanente de Contratações (CPC)  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024 – “MENOR PREÇO POR ITEM”  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 012/2024

## 7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 73/2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 23, § 2º, do Decreto Municipal nº 73, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência





*Comissão Permanente de Contratações (CPC)*  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024 – “MENOR PREÇO POR ITEM”**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 012/2024

da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 22, § 3º e 23, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 73, de 2023.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inc. XIV, do Decreto Municipal nº 73, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, inc. IX, do Decreto Municipal nº 73, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*





Comissão Permanente de Contratações (CPC)  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024 – “MENOR PREÇO POR ITEM”  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 012/2024

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cáceres - MT, 03 de junho de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

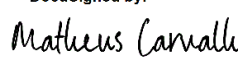
SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL  
DIRETOR EXECUTIVO

FORNECEDORES:

Empresa: **A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME**  
Representante: Alexsandro P. Leite

Empresa: **GR COMERCIO DE ACO LTDA**  
Representante: Robson Marcelo Prado Arruda

Empresa: **R5 COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**  
Representante: Victor Hugo Borges

DocuSigned by:  
  
3352E4A8D195452...

Empresa: **TCM METAIS LTDA**  
Representante: Matheus Carvalho

Empresa: **BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**  
Representante: Edemilson Luiz Leite Sacaro

Empresa: **B.V. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA**  
Representante: João Aparecido Benicio





*Comissão Permanente de Contratações (CPC)*  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024 – “MENOR PREÇO POR ITEM”**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 012/2024

---

---

Empresa: **DF MÁQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI – ME**  
Representante: Paulo Roberto Buth dos Santos

---

Empresa: **TERRA LAVRAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**  
Representante: Tarcísio de Jesus Rodrigues

---

Empresa: **CASA DAS LONAS - LTDA**  
Representante: Victor Hugo de Carvalho

---

Empresa: **MP COMÉRCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA**  
Representante: Mateus Pezzenatto





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 769F-348E-8186-FAF0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DocuSign, Inc. (CPF DocuSign, Inc.) em 03/07/2024 18:02:01 (GMT-04:00)  
Emitido por: Entrust Class 3 Client CA - SHA256 << Entrust.net Certification Authority (2048) (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE (CPF 241.XXX.XXX-30) em 04/07/2024 16:02:08 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/769F-348E-8186-FAF0>

**De:** Cristiane O. - AP-LIC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 04/07/2024 às 14:52:36

Prezado Diretor,

Segue em anexo a Ata de Registro de Preços nº 08/2024, devidamente assinada digitalmente pela empresa BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, para assinatura.

Att,

–

**Cristiane Cebalho de Oliveira**

*Agente de Contratação - Pregoeira*

**Anexos:**

Ata\_de\_Registro\_de\_Precos\_n\_09\_2024\_Barao\_Piracicaba.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Julio Cezar Parreira Duart...	04/07/2024 17:01:24	1Doc JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE CPF 241.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8C33-525D-9D8D-786B**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024.

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, com sede na rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro - CEP 78210-210 – Fones (65) 3221 – 2002; 2003; em CÁCERES-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.794.608/0001-78, neste ato representado pelo Diretor Executivo **Júlio César Parreira Duarte**, nomeado pelo Decreto nº 1019 de 22 de dezembro de 2021, publicado no diário oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso no dia 30 de dezembro de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2024, processo administrativo n.º 012/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 73/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, para suprir as necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA	A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME
CNPJ	29.567.496/0001-61
ENDEREÇO COMPLETO	Rua 25, Quadra 37, Número 27, Coophamil, CEP 78028-240, Cuiabá-MT
REPRESENTANTE LEGAL	Alexsandro P. Leite CPF: 000.099.951-29
CONTATO (TELEFONE)	(65) 3052-3604
ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="mailto:alexleite1@hotmail.com">alexleite1@hotmail.com</a>

EMPRESA	GR COMERCIO DE ACO LTDA
CNPJ	51.044.736/0001-00
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Haiti, nº. 8, QUADRA 28, Bairro: Mapim - CEP: 78143-304, Várzea Grande-MT
REPRESENTANTE LEGAL	Robson Marcelo Prado Arruda CPF: 039.452.321-04
CONTATO (TELEFONE)	(65) 99985-3732 e (65) 99269-3084
ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="mailto:robsonprado21@hotmail.com">robsonprado21@hotmail.com</a> , <a href="mailto:vgaco35@gmail.com">vgaco35@gmail.com</a>

EMPRESA	R5 COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ	51.951.885/0001-45
ENDEREÇO COMPLETO	AV JOSE ALVES TOLEDO nº 900, QUADRA15 LOTE 09 SALA 01 – CENTRO URUANA /GO – CEP: 76.335-000
REPRESENTANTE LEGAL	Victor Hugo Borges CPF: 028.313.151-90
CONTATO (TELEFONE)	(62)9 9466-6363 / (62)9 9458-1226

Comissão Permanente de Contratações (CPC)  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024 – “MENOR PREÇO POR ITEM”  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 012/2024

ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="mailto:licitacaor5distribuicao@gmail.com">licitacaor5distribuicao@gmail.com</a> <a href="mailto:comercialr5goias@gmail.com">comercialr5goias@gmail.com</a>
---------------------	---

<b>EMPRESA</b>	<b>TCM METAIS LTDA</b>
CNPJ	55.472.700/0001-70
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Maraney, 54 - Vila Santana - SP - CEP: 04679-130
REPRESENTANTE LEGAL	Matheus Carvalho CPF: 442.867.198-98
CONTATO (TELEFONE)	(11) 97807-1422
ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="mailto:tcmacosemetais@gmail.com">tcmacosemetais@gmail.com</a>

<b>EMPRESA</b>	<b>BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA</b>
CNPJ	34.301.285/0001-12
ENDEREÇO COMPLETO	Rua F nº 120 – São Roque - Cuiabá / MT – CEP: 78.050-614
REPRESENTANTE LEGAL	Edemilson Luiz Leite Sacaro CPF: 077.958.258-69
CONTATO (TELEFONE)	(65) 99231-7620
ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="mailto:barao.piracicaba@gmail.com">barao.piracicaba@gmail.com</a>

<b>EMPRESA</b>	<b>B.V. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA</b>
CNPJ	15.328.247/0001-09
ENDEREÇO COMPLETO	Av Juscelino Kubitschek, 3745, Vila Ipiranga – Londrina/PR CEP: 86.010-540
REPRESENTANTE LEGAL	João Aparecido Benicio CPF: 349.883.359-68
CONTATO (TELEFONE)	(43) 99962-0878
ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="mailto:maxepi@hotmail.com">maxepi@hotmail.com</a> <a href="mailto:ja.benicio@hotmail.com">ja.benicio@hotmail.com</a>

<b>EMPRESA</b>	<b>DF MÁQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI – ME</b>
CNPJ	21.793.208/0001-85
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Copaíba, Lote 01, Sala 705 a – DF Century Plaza Águas Claras Norte – Brasília/DF CEP: 71.919-540
REPRESENTANTE LEGAL	Paulo Roberto Buth dos Santos CPF: 033.908.431-67
CONTATO (TELEFONE)	61-9-9837-1797 61-9-9957-3690
ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="mailto:dfferramentas@outlook.com">dfferramentas@outlook.com</a>

<b>EMPRESA</b>	<b>TERRA LAVRAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA</b>
CNPJ	37.439.428/0001-45
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Claudio Manoel da Costa, nº 31 - Escritório 1, Lavras/MG – CEP: 37.207-600
REPRESENTANTE LEGAL	Tarcísio de Jesus Rodrigues CPF: 778.320.356.68
CONTATO (TELEFONE)	(35) 99922-8069
ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="mailto:terralavras@yahoo.com">terralavras@yahoo.com</a> <a href="mailto:terralavras@yahoo.com">terralavras@yahoo.com</a>

<b>EMPRESA</b>	<b>CASA DAS LONAS - LTDA</b>
----------------	------------------------------

Comissão Permanente de Contratações (CPC)  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024 – “MENOR PREÇO POR ITEM”**  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 012/2024

CNPJ	03.444.532/0001-06
ENDEREÇO COMPLETO	RUA: Quintino Bocaiúva, 822 - CENTRO – LONDRINA/PR- CEP: 86.020-150
REPRESENTANTE LEGAL	Victor Hugo de Carvalho CPF: 007.414.519-30
CONTATO (TELEFONE)	43 3323-1341
ENDEREÇO ELETRÔNICO	licita@cargapesada.com <a href="https://www.cargapesada.com/">https://www.cargapesada.com/</a>

<b>EMPRESA</b>	<b>MP COMÉRCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA</b>
CNPJ	41.278.073/0001-27
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Maria Perin Cassaro, nº 62 Bairro Esperança, Erechim/RS - CEP:99701-446
REPRESENTANTE LEGAL	Mateus Pezzenatto CPF: 032.389.060-11
CONTATO (TELEFONE)	(54)991345426
ENDEREÇO ELETRÔNICO	mateus.pezzenatto@gmail.com

FORNECEDOR: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	13730 6-4	ARAME GALVANIZADO 6 BWG, D = 5,16 MM (0,157 KG/M). ROLO 1KG	GERDAU	UND	100	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
21	50013- 5	DISCO DE CORTE 7", PARA FERRO	MELFI	UND	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
31	82192- 6	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) COM TRANSPORTE	EMALL	M3	500	R\$ 145,41	R\$ 72.705,00
50	00034 873	TINTA ESMALTE PREMIUM SINTÉTICO ACETINADO GALÃO RECIPIENTE CONTENDO 3,6L (TRÊS LITROS E SEISSENTOS MILIMETROS) – TINTA A BASE DE SOLVENTE ESMALTE CATALISÁVEL DE ALTO BRILHO QUE PROPORCIONA EXCELENTE DUREZA, RESISTÊNCIA A UMIDADE, ABRASÃO E ADERÊNCIA. PRODUTO DE SECAGEM RÁPIDA AO TOQUE, RENDIMENTO MINIMO DE 70M², TIPO DE DILUIÇÃO EM ÁGUA RAZ, INDICADO PARA OS SEGUINTE MATERIAIS: MADEIRA, METAIS FERROSO, AÇO	LINERCR YL	GALÃO O	30	R\$ 78,00	R\$ 2.340,00

Comissão Permanente de Contratações (CPC)  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024 – “MENOR PREÇO POR ITEM”**  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 012/2024

FORNECEDOR: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
		GALVANIZADO, ALUMÍNIO, ALVENARIA, CERÂMICAS NÃO VITRIFICADAS E PVC. CORES VARIADAS					
61	16139-2-8	FITA ADESIVA CREPE 48MM X 50M, NA COR BRANCA	ADERE	UND	50	R\$ 9,80	R\$490,00
<b>TOTAL DO LOTE: R\$78.085,00 (setenta e oito mil e oitenta e cinco reais)</b>							

FORNECEDOR: GR COMERCIO DE ACO LTDA							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
02	10262-9-1	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M). ROLO 1KG	BELGO	UND	100	R\$15,50	R\$1.550,00
08	45689-6	BARRA DE AÇO CA-50, MEDINDO 3/8", VARAO CONTENDO 12 (DOZE) METROS	ARCELOR MITTAL	UND	80	R\$49,99	R\$3.999,20
09	47007-4	BARRA DE AÇO CA-50, MEDINDO 5/16" (8mm) VARAO CONTENDO 12 (DOZE) METROS	ARCELOR MITTAL	UND	100	R\$37,90	R\$3.790,00
10	00067-65	BARRA DE AÇO CA-60, MEDINDO 4.2mm CONTENDO 12 (DOZE) METROS	ARCELOR MITTAL	UND	80	R\$11,80	R\$944,00
11	00020-117	BARRA DE AÇO CA-60, MEDINDO 6.0mm CONTENDO 12 (DOZE) METROS	ARCELOR MITTAL	UND	100	R\$24,80	R\$2.480,00
20	00022-490	COLUNA SOLDADA 7CM X 14CM X 6M 1/4"	ARCELOR MITTAL	UND	75	R\$119,90	R\$8.992,50
23	00012-894	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	BELGO	KG	80	R\$17,80	R\$1.424,00
41	00057-349	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, COMPRIMENTO = 6,0M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM.	ARCELOR MITTAL	UND	50	R\$425,00	R\$21.250,00
<b>TOTAL DO LOTE: R\$ 44.429,70 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e nove, setenta centavos)</b>							



Comissão Permanente de Contratações (CPC)  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024 – “MENOR PREÇO POR ITEM”**  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 012/2024

FORNECEDOR: R5 COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/MO DELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
03	41090 5-8	AREIA MEDIA COM TRANSPORTE	MINERAÇÃO	M3	1.200	R\$102,00	R\$122.400,00
<b>TOTAL DO LOTE: R\$122.400,00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais.)</b>							

FORNECEDOR: TCM METAIS LTDA							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
06	00017 298	BARRA CANTONEIRA 1 X 3/16 (polegada) – K 10,38	GERDAU	UND	50	R\$95,00	R\$4.750,00
07	34434 1-8	BARRA CANTONEIRA 1.1/2 (polegada) X 3/16 KP 16,39	GERDAU	UND	100	R\$134,00	R\$13.400,00
18	17826 8-1	CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM FERRO GALVANIZADO, 50,8 MM X 9,53 MM (L X E), 6,99 KG/M, EM BARRA DE 6 METROS	GERDAU	UND	50	R\$369,00	R\$18.450,00
53	19615 7-8	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 40 MM (1.1/2"), E = 3,00 MM, *3,48* KG/M (NBR 5580). CUMPRIMENTO = 6M.	GERDAU	UND	80	R\$140,00	R\$11.200,00
<b>TOTAL DO LOTE: R\$47.800,00 (quarenta e sete mil e oitocentos reais)</b>							

FORNECEDOR: BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
12	00034 107	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS NA HORIZONTAL, DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C)	UNIÃO	UND	15.000	R\$1,31	R\$19.650,00

Comissão Permanente de Contratações (CPC)  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024 – “MENOR PREÇO POR ITEM”**  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 012/2024

FORNECEDOR: BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
13	00019 850	BRITA Nº 0 – PEDRISCO DE BRITA PRODUTO COM DIMENSÕES REDUZIDAS ENTRE 4,8MM A 9,5MM, UTILIZADO NA FABRICAÇÃO DE VIGAS, LAJES E PRÉ- MOLDADAS, BLOCOS E CONTRAPISO (TIPO AGREGADO)	RP	TON	1.000	R\$135,60	R\$135.600,00
39	14620 1-6	PÓ DE BRITA, PRODUTO UTILIZADO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL NA FABRICAÇÃO DE BLOCOS E ASSENTAMENTOS DE PISOS (TIPO AGREGADO).	RP	TON	1.000	R\$112,00	R\$112.000,00
40	00025 908	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, 1M, FIOD = *1,24 MM, MALHA 25 X 25 MM. ROLO 25M	MM	UND	40	R\$396,00	R\$15.840,00
47	00021 971	TIJOLO CERAMICO MACICO COMUM *5 X 10 X 20* CM (L X A X C) CUIABA	SÃO BENTO	UND	20.000	R\$ 0,87	R\$17.400,00
60	27939- 0	FIXADOR PARA PINTURAS A BASE DE CAL, SACO DE 150ML CUIABA	JUNTALID ER	UND	50	R\$1,00	R\$50,00
<b>TOTAL DO LOTE: R\$300.540,00 (trezentos mil, quinhentos e quarenta reais)</b>							

FORNECEDOR: B.V. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
25	43128 4-8	LONA PLASTICA - LONA REFORÇADA EM POLIETILENO, EMBALADA EM ROLO INDIVIDUAL, DESTINADA A COBERTURA, MEDINDO 6,00X,4,00 METROS	PROCOPIO	UND	20	R\$ 168,30	R\$3.366,00
<b>TOTAL DO LOTE: R\$3.366,00 (três mil trezentos e sessenta seis reais)</b>							



Comissão Permanente de Contratações (CPC)  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024 – “MENOR PREÇO POR ITEM”**  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 012/2024

FORNECEDOR: DF MÁQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI – ME							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
32	37036 6-5	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) COM TRANSPORTE	BRITA GUIA	M3	300	R\$151,05	R\$45.315,00
58	00023 825	ESCOVA MANUAL COM CERDAS DE AÇO 5 FILEIRAS COM CABO DE PLÁSTICO	MFL	UND	20	R\$23,10	R\$462,00
<b>TOTAL DO LOTE: R\$45.777,00</b> (quarenta e cinco mil setecentos e setenta e sete reais)							

FORNECEDOR: TERRA LAVRAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
42	00016 255	TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,77 MM (12 BWG), MALHA 10 X 10 CM, H = 2 M	TELMETA L	M2	100	R\$39,60	R\$3.960,00
<b>TOTAL DO LOTE: R\$3.960,00</b> (três mil novecentos e sessenta reais)							

FORNECEDOR: CASA DAS LONAS LTDA							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
43	00032 912	TELA DE SOMBREAMENTO EM POLIETILENO PRETA 25%	SOLPACK	M2	500	R\$6,00	R\$3.000,00
<b>TOTAL DO LOTE: R\$3.000,00</b> (três mil reais)							

FORNECEDOR: MP COMÉRCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
44	00053 695	TELA SOLDADA PRAT ZINC 5 X 15 AR 2,76 ALT 2,00 X 25M	ROLO	UND	20	R\$ 837,59	R\$ 16.751,80
<b>TOTAL DO LOTE: R\$16.751,80</b> (dezesseis mil, setecentos e cinquenta e um reais com oitenta centavos)							

**Valor Total da Ata: R\$666.059,50 (seiscentos sessenta e seis mil cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)**

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

#### Dos limites para as adesões

3.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

3.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site descrito no rodapé.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 73/2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 23, § 2º, do Decreto Municipal nº 73, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência

da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 22, § 3º e 23, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 73, de 2023.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inc. XIV, do Decreto Municipal nº 73, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, inc. IX, do Decreto Municipal nº 73, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*



Comissão Permanente de Contratações (CPC)  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024 – “MENOR PREÇO POR ITEM”  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 012/2024

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cáceres - MT, 03 de junho de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**  
DIRETOR EXECUTIVO

FORNECEDORES:

Empresa: **A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME**  
Representante: Alexsandro P. Leite

Empresa: **GR COMERCIO DE ACO LTDA**  
Representante: Robson Marcelo Prado Arruda

Empresa: **R5 COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**  
Representante: Victor Hugo Borges

Empresa: **TCM METAIS LTDA**  
Representante: Matheus Carvalho

**EDEMILSON LUIZ LEITE** Assinado de forma digital por  
**SACARO:07795825869** EDEMILSON LUIZ LEITE  
SACARO:07795825869  
Dados: 2024.07.03 18:12:55 -03'00'

Empresa: **BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**  
Representante: Edemilson Luiz Leite Sacaro

Empresa: **B.V. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA**  
Representante: João Aparecido Benicio





*Comissão Permanente de Contratações (CPC)*  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024 – “MENOR PREÇO POR ITEM”**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 012/2024

---

---

Empresa: **DF MÁQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI – ME**  
Representante: Paulo Roberto Buth dos Santos

---

Empresa: **TERRA LAVRAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**  
Representante: Tarcísio de Jesus Rodrigues

---

Empresa: **CASA DAS LONAS - LTDA**  
Representante: Victor Hugo de Carvalho

---

Empresa: **MP COMÉRCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA**  
Representante: Mateus Pezzenatto





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8C33-525D-9D8D-786B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDEMILSON LUIZ LEITE SACARO (CPF 077.XXX.XXX-69) em 03/07/2024 17:12:55 (GMT-04:00)  
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE (CPF 241.XXX.XXX-30) em 04/07/2024 16:01:22 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/8C33-525D-9D8D-786B>

**De:** Cristiane O. - AP-LIC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 04/07/2024 às 14:53:54

Prezado Diretor,

Segue em anexo a Ata de Registro de Preços nº 08/2024, devidamente assinada digitalmente pela empresa B.V. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA, para assinatura.

Att,

–

**Cristiane Cebalho de Oliveira**

*Agente de Contratação - Pregoeira*

**Anexos:**

Ata\_de\_Registro\_de\_Precos\_n\_09\_2024\_B\_V\_Equipamento.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Julio Cezar Parreira Duart...	04/07/2024 17:00:41	1Doc JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE CPF 241.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3205-AB00-9F81-85D8**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024.

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, com sede na rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro - CEP 78210-210 – Fones (65) 3221 – 2002; 2003; em CÁCERES-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.794.608/0001-78, neste ato representado pelo Diretor Executivo **Júlio César Parreira Duarte**, nomeado pelo Decreto nº 1019 de 22 de dezembro de 2021, publicado no diário oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso no dia 30 de dezembro de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2024, processo administrativo n.º 012/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 73/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, para suprir as necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA	A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME
CNPJ	29.567.496/0001-61
ENDEREÇO COMPLETO	Rua 25, Quadra 37, Número 27, Coophamil, CEP 78028-240, Cuiabá-MT
REPRESENTANTE LEGAL	Alexsandro P. Leite CPF: 000.099.951-29
CONTATO (TELEFONE)	(65) 3052-3604
ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="mailto:alexleite1@hotmail.com">alexleite1@hotmail.com</a>

EMPRESA	GR COMERCIO DE ACO LTDA
CNPJ	51.044.736/0001-00
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Haiti, nº. 8, QUADRA 28, Bairro: Mapim - CEP: 78143-304, Várzea Grande-MT
REPRESENTANTE LEGAL	Robson Marcelo Prado Arruda CPF: 039.452.321-04
CONTATO (TELEFONE)	(65) 99985-3732 e (65) 99269-3084
ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="mailto:robsonprado21@hotmail.com">robsonprado21@hotmail.com</a> , <a href="mailto:vgaco35@gmail.com">vgaco35@gmail.com</a>

EMPRESA	R5 COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ	51.951.885/0001-45
ENDEREÇO COMPLETO	AV JOSE ALVES TOLEDO nº 900, QUADRA15 LOTE 09 SALA 01 – CENTRO URUANA /GO – CEP: 76.335-000
REPRESENTANTE LEGAL	Victor Hugo Borges CPF: 028.313.151-90
CONTATO (TELEFONE)	(62)9 9466-6363 / (62)9 9458-1226

Comissão Permanente de Contratações (CPC)  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024 – “MENOR PREÇO POR ITEM”  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 012/2024

ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="mailto:licitacaor5distribuicao@gmail.com">licitacaor5distribuicao@gmail.com</a> <a href="mailto:comercialr5goias@gmail.com">comercialr5goias@gmail.com</a>
---------------------	---

<b>EMPRESA</b>	<b>TCM METAIS LTDA</b>
CNPJ	55.472.700/0001-70
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Maraney, 54 - Vila Santana - SP - CEP: 04679-130
REPRESENTANTE LEGAL	Matheus Carvalho CPF: 442.867.198-98
CONTATO (TELEFONE)	(11) 97807-1422
ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="mailto:tcmacosemetais@gmail.com">tcmacosemetais@gmail.com</a>

<b>EMPRESA</b>	<b>BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA</b>
CNPJ	34.301.285/0001-12
ENDEREÇO COMPLETO	Rua F nº 120 – São Roque - Cuiabá / MT – CEP: 78.050-614
REPRESENTANTE LEGAL	Edemilson Luiz Leite Sacaro CPF: 077.958.258-69
CONTATO (TELEFONE)	(65) 99231-7620
ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="mailto:barao.piracicaba@gmail.com">barao.piracicaba@gmail.com</a>

<b>EMPRESA</b>	<b>B.V. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA</b>
CNPJ	15.328.247/0001-09
ENDEREÇO COMPLETO	Av Juscelino Kubitschek, 3745, Vila Ipiranga – Londrina/PR CEP: 86.010-540
REPRESENTANTE LEGAL	João Aparecido Benicio CPF: 349.883.359-68
CONTATO (TELEFONE)	(43) 99962-0878
ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="mailto:maxepi@hotmail.com">maxepi@hotmail.com</a> <a href="mailto:ja.benicio@hotmail.com">ja.benicio@hotmail.com</a>

<b>EMPRESA</b>	<b>DF MÁQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI – ME</b>
CNPJ	21.793.208/0001-85
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Copaíba, Lote 01, Sala 705 a – DF Century Plaza Águas Claras Norte – Brasília/DF CEP: 71.919-540
REPRESENTANTE LEGAL	Paulo Roberto Buth dos Santos CPF: 033.908.431-67
CONTATO (TELEFONE)	61-9-9837-1797 61-9-9957-3690
ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="mailto:dfferramentas@outlook.com">dfferramentas@outlook.com</a>

<b>EMPRESA</b>	<b>TERRA LAVRAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA</b>
CNPJ	37.439.428/0001-45
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Claudio Manoel da Costa, nº 31 - Escritório 1, Lavras/MG – CEP: 37.207-600
REPRESENTANTE LEGAL	Tarcísio de Jesus Rodrigues CPF: 778.320.356.68
CONTATO (TELEFONE)	(35) 99922-8069
ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="mailto:terralavras@yahoo.com">terralavras@yahoo.com</a> <a href="mailto:terralavras@yahoo.com">terralavras@yahoo.com</a>

<b>EMPRESA</b>	<b>CASA DAS LONAS - LTDA</b>
----------------	------------------------------

Comissão Permanente de Contratações (CPC)  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024 – “MENOR PREÇO POR ITEM”**  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 012/2024

CNPJ	03.444.532/0001-06
ENDEREÇO COMPLETO	RUA: Quintino Bocaiúva, 822 - CENTRO – LONDRINA/PR- CEP: 86.020-150
REPRESENTANTE LEGAL	Victor Hugo de Carvalho CPF: 007.414.519-30
CONTATO (TELEFONE)	43 3323-1341
ENDEREÇO ELETRÔNICO	licita@cargapesada.com <a href="https://www.cargapesada.com/">https://www.cargapesada.com/</a>

<b>EMPRESA</b>	<b>MP COMÉRCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA</b>
CNPJ	41.278.073/0001-27
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Maria Perin Cassaro, nº 62 Bairro Esperança, Erechim/RS - CEP:99701-446
REPRESENTANTE LEGAL	Mateus Pezzenatto CPF: 032.389.060-11
CONTATO (TELEFONE)	(54)991345426
ENDEREÇO ELETRÔNICO	mateus.pezzenatto@gmail.com

FORNECEDOR: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	13730 6-4	ARAME GALVANIZADO 6 BWG, D = 5,16 MM (0,157 KG/M). ROLO 1KG	GERDAU	UND	100	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
21	50013- 5	DISCO DE CORTE 7", PARA FERRO	MELFI	UND	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
31	82192- 6	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) COM TRANSPORTE	EMALL	M3	500	R\$ 145,41	R\$ 72.705,00
50	00034 873	TINTA ESMALTE PREMIUM SINTÉTICO ACETINADO GALÃO RECIPIENTE CONTENDO 3,6L (TRÊS LITROS E SEISSENTOS MILIMETROS) – TINTA A BASE DE SOLVENTE ESMALTE CATALISÁVEL DE ALTO BRILHO QUE PROPORCIONA EXCELENTE DUREZA, RESISTÊNCIA A UMIDADE, ABRASÃO E ADERÊNCIA. PRODUTO DE SECAGEM RÁPIDA AO TOQUE, RENDIMENTO MINIMO DE 70M², TIPO DE DILUIÇÃO EM ÁGUA RAZ, INDICADO PARA OS SEGUINTE MATERIAIS: MADEIRA, METAIS FERROSO, AÇO	LINERCR YL	GALÃO O	30	R\$ 78,00	R\$ 2.340,00

Comissão Permanente de Contratações (CPC)  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024 – “MENOR PREÇO POR ITEM”**  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 012/2024

FORNECEDOR: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
		GALVANIZADO, ALUMÍNIO, ALVENARIA, CERÂMICAS NÃO VITRIFICADAS E PVC. CORES VARIADAS					
61	16139-2-8	FITA ADESIVA CREPE 48MM X 50M, NA COR BRANCA	ADERE	UND	50	R\$ 9,80	R\$490,00
<b>TOTAL DO LOTE: R\$78.085,00 (setenta e oito mil e oitenta e cinco reais)</b>							

FORNECEDOR: GR COMERCIO DE ACO LTDA							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
02	10262-9-1	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M). ROLO 1KG	BELGO	UND	100	R\$15,50	R\$1.550,00
08	45689-6	BARRA DE AÇO CA-50, MEDINDO 3/8", VARAO CONTENDO 12 (DOZE) METROS	ARCELOR MITTAL	UND	80	R\$49,99	R\$3.999,20
09	47007-4	BARRA DE AÇO CA-50, MEDINDO 5/16" (8mm) VARAO CONTENDO 12 (DOZE) METROS	ARCELOR MITTAL	UND	100	R\$37,90	R\$3.790,00
10	00067-65	BARRA DE AÇO CA-60, MEDINDO 4.2mm CONTENDO 12 (DOZE) METROS	ARCELOR MITTAL	UND	80	R\$11,80	R\$944,00
11	00020-117	BARRA DE AÇO CA-60, MEDINDO 6.0mm CONTENDO 12 (DOZE) METROS	ARCELOR MITTAL	UND	100	R\$24,80	R\$2.480,00
20	00022-490	COLUNA SOLDADA 7CM X 14CM X 6M 1/4"	ARCELOR MITTAL	UND	75	R\$119,90	R\$8.992,50
23	00012-894	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	BELGO	KG	80	R\$17,80	R\$1.424,00
41	00057-349	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, COMPRIMENTO = 6,0M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM.	ARCELOR MITTAL	UND	50	R\$425,00	R\$21.250,00
<b>TOTAL DO LOTE: R\$ 44.429,70 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e nove, setenta centavos)</b>							

Comissão Permanente de Contratações (CPC)  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024 – “MENOR PREÇO POR ITEM”**  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 012/2024

FORNECEDOR: R5 COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/MO DELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
03	41090 5-8	AREIA MEDIA COM TRANSPORTE	MINERAÇÃO	M3	1.200	R\$102,00	R\$122.400,00
<b>TOTAL DO LOTE: R\$122.400,00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais.)</b>							

FORNECEDOR: TCM METAIS LTDA							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
06	00017 298	BARRA CANTONEIRA 1 X 3/16 (polegada) – K 10,38	GERDAU	UND	50	R\$95,00	R\$4.750,00
07	34434 1-8	BARRA CANTONEIRA 1.1/2 (polegada) X 3/16 KP 16,39	GERDAU	UND	100	R\$134,00	R\$13.400,00
18	17826 8-1	CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM FERRO GALVANIZADO, 50,8 MM X 9,53 MM (L X E), 6,99 KG/M, EM BARRA DE 6 METROS	GERDAU	UND	50	R\$369,00	R\$18.450,00
53	19615 7-8	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 40 MM (1.1/2"), E = 3,00 MM, *3,48* KG/M (NBR 5580). CUMPRIMENTO = 6M.	GERDAU	UND	80	R\$140,00	R\$11.200,00
<b>TOTAL DO LOTE: R\$47.800,00 (quarenta e sete mil e oitocentos reais)</b>							

FORNECEDOR: BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
12	00034 107	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUIROS NA HORIZONTAL, DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C)	UNIÃO	UND	15.000	R\$1,31	R\$19.650,00



Comissão Permanente de Contratações (CPC)  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024 – “MENOR PREÇO POR ITEM”**  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 012/2024

FORNECEDOR: BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
13	00019 850	BRITA Nº 0 – PEDRISCO DE BRITA PRODUTO COM DIMENSÕES REDUZIDAS ENTRE 4,8MM A 9,5MM, UTILIZADO NA FABRICAÇÃO DE VIGAS, LAJES E PRÉ- MOLDADAS, BLOCOS E CONTRAPISO (TIPO AGREGADO)	RP	TON	1.000	R\$135,60	R\$135.600,00
39	14620 1-6	PÓ DE BRITA, PRODUTO UTILIZADO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL NA FABRICAÇÃO DE BLOCOS E ASSENTAMENTOS DE PISOS (TIPO AGREGADO).	RP	TON	1.000	R\$112,00	R\$112.000,00
40	00025 908	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, 1M, FIOD = *1,24 MM, MALHA 25 X 25 MM. ROLO 25M	MM	UND	40	R\$396,00	R\$15.840,00
47	00021 971	TIJOLO CERAMICO MACICO COMUM *5 X 10 X 20* CM (L X A X C) CUIABA	SÃO BENTO	UND	20.000	R\$ 0,87	R\$17.400,00
60	27939- 0	FIXADOR PARA PINTURAS A BASE DE CAL, SACO DE 150ML CUIABA	JUNTALID ER	UND	50	R\$1,00	R\$50,00
<b>TOTAL DO LOTE: R\$300.540,00 (trezentos mil, quinhentos e quarenta reais)</b>							

FORNECEDOR: B.V. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
25	43128 4-8	LONA PLASTICA - LONA REFORÇADA EM POLIETILENO, EMBALADA EM ROLO INDIVIDUAL, DESTINADA A COBERTURA, MEDINDO 6,00X,4,00 METROS	PROCOPIO	UND	20	R\$ 168,30	R\$3.366,00
<b>TOTAL DO LOTE: R\$3.366,00 (três mil trezentos e sessenta seis reais)</b>							

Assinado por 2 pessoas: JOAO APARECIDO BENICIO e JULIO CEZAR PARHEIRA DUARTE  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/3205-AB00-9F81-85D8> e informe o código 3205-AB00-9F81-85D8



Comissão Permanente de Contratações (CPC)  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024 – “MENOR PREÇO POR ITEM”**  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 012/2024

FORNECEDOR: DF MÁQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI – ME							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
32	37036 6-5	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) COM TRANSPORTE	BRITA GUIA	M3	300	R\$151,05	R\$45.315,00
58	00023 825	ESCOVA MANUAL COM CERDAS DE AÇO 5 FILEIRAS COM CABO DE PLÁSTICO	MFL	UND	20	R\$23,10	R\$462,00
<b>TOTAL DO LOTE: R\$45.777,00</b> (quarenta e cinco mil setecentos e setenta e sete reais)							

FORNECEDOR: TERRA LAVRAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
42	00016 255	TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,77 MM (12 BWG), MALHA 10 X 10 CM, H = 2 M	TELMETA L	M2	100	R\$39,60	R\$3.960,00
<b>TOTAL DO LOTE: R\$3.960,00</b> (três mil novecentos e sessenta reais)							

FORNECEDOR: CASA DAS LONAS LTDA							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
43	00032 912	TELA DE SOMBREAMENTO EM POLIETILENO PRETA 25%	SOLPACK	M2	500	R\$6,00	R\$3.000,00
<b>TOTAL DO LOTE: R\$3.000,00</b> (três mil reais)							

FORNECEDOR: MP COMÉRCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
44	00053 695	TELA SOLDADA PRAT ZINC 5 X 15 AR 2,76 ALT 2,00 X 25M	ROLO	UND	20	R\$ 837,59	R\$ 16.751,80
<b>TOTAL DO LOTE: R\$16.751,80</b> (dezesseis mil, setecentos e cinquenta e um reais com oitenta centavos)							



**Valor Total da Ata: R\$666.059,50** (seiscentos sessenta e seis mil cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

#### Dos limites para as adesões

3.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

3.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Assinadas em nome de  
JOAO APARECIDO BENICIO e JULIO CEZAR PARRERA DUARTE  
APARECIDO BENICIO  
O  
BENICIO:34988335968  
988335968  
18/05/2024 09:00

#### 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site descrito no rodapé.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 73/2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 23, § 2º, do Decreto Municipal nº 73, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência

da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 22, § 3º e 23, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 73, de 2023.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inc. XIV, do Decreto Municipal nº 73, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, inc. IX, do Decreto Municipal nº 73, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cáceres - MT, 03 de junho de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**  
DIRETOR EXECUTIVO

FORNECEDORES:

Empresa: **A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME**  
Representante: Alexsandro P. Leite

Empresa: **GR COMERCIO DE ACO LTDA**  
Representante: Robson Marcelo Prado Arruda

Empresa: **R5 COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**  
Representante: Victor Hugo Borges

Empresa: **TCM METAIS LTDA**  
Representante: Matheus Carvalho

Empresa: **BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**  
Representante: Edemilson Luiz Leite Sacaro  
JOAO APARECIDO  
BENICIO:34988335968

Assinado de forma digital por  
JOAO APARECIDO  
BENICIO:34988335968  
Dados: 2024.07.03 18:09:03 -03'00'

Empresa: **B.V. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA**  
Representante: João Aparecido Benicio



*Comissão Permanente de Contratações (CPC)*  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024 – “MENOR PREÇO POR ITEM”**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 012/2024

---

---

Empresa: **DF MÁQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI – ME**  
Representante: Paulo Roberto Buth dos Santos

---

Empresa: **TERRA LAVRAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**  
Representante: Tarcísio de Jesus Rodrigues

---

Empresa: **CASA DAS LONAS - LTDA**  
Representante: Victor Hugo de Carvalho

---

Empresa: **MP COMÉRCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA**  
Representante: Mateus Pezzenatto





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3205-AB00-9F81-85D8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOAO APARECIDO BENICIO (CPF 349.XXX.XXX-68) em 03/07/2024 17:09:03 (GMT-04:00)  
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ JOAO APARECIDO BENICIO (CPF 349.XXX.XXX-68) em 03/07/2024 17:09:25 (GMT-04:00)  
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ JOAO APARECIDO BENICIO (CPF 349.XXX.XXX-68) em 03/07/2024 17:09:42 (GMT-04:00)  
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ JOAO APARECIDO BENICIO (CPF 349.XXX.XXX-68) em 03/07/2024 17:10:00 (GMT-04:00)  
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ JOAO APARECIDO BENICIO (CPF 349.XXX.XXX-68) em 03/07/2024 17:10:16 (GMT-04:00)  
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ JOAO APARECIDO BENICIO (CPF 349.XXX.XXX-68) em 03/07/2024 17:10:34 (GMT-04:00)  
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ JOAO APARECIDO BENICIO (CPF 349.XXX.XXX-68) em 03/07/2024 17:10:50 (GMT-04:00)  
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ JOAO APARECIDO BENICIO (CPF 349.XXX.XXX-68) em 03/07/2024 17:11:14 (GMT-04:00)  
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ JOAO APARECIDO BENICIO (CPF 349.XXX.XXX-68) em 03/07/2024 17:11:37 (GMT-04:00)  
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ JOAO APARECIDO BENICIO (CPF 349.XXX.XXX-68) em 03/07/2024 17:12:01 (GMT-04:00)  
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ JOAO APARECIDO BENICIO (CPF 349.XXX.XXX-68) em 03/07/2024 17:12:33 (GMT-04:00)  
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ JOAO APARECIDO BENICIO (CPF 349.XXX.XXX-68) em 03/07/2024 17:12:51 (GMT-04:00)  
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ JOAO APARECIDO BENICIO (CPF 349.XXX.XXX-68) em 03/07/2024 17:13:10 (GMT-04:00)  
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ JOAO APARECIDO BENICIO (CPF 349.XXX.XXX-68) em 03/07/2024 17:13:27 (GMT-04:00)  
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE (CPF 241.XXX.XXX-30) em 04/07/2024 16:00:38 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/3205-AB00-9F81-85D8>

**De:** Cristiane O. - AP-LIC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 04/07/2024 às 14:55:15

Prezado Diretor,

Segue em anexo a Ata de Registro de Preços nº 08/2024, devidamente assinada digitalmente pela empresa DF MÁQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI – ME, para assinatura.

Att,

–

**Cristiane Cebalho de Oliveira**

*Agente de Contratação - Pregoeira*

**Anexos:**

Ata\_de\_Registro\_de\_Precos\_n\_\_08\_2024\_\_DF\_Maquinas.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Julio Cezar Parreira Duart...	04/07/2024 16:59:51	1Doc JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE CPF 241.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6697-958E-2A47-180B**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024.

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, com sede na rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro - CEP 78210-210 – Fones (65) 3221 – 2002; 2003; em CÁCERES-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.794.608/0001-78, neste ato representado pelo Diretor Executivo **Júlio César Parreira Duarte**, nomeado pelo Decreto nº 1019 de 22 de dezembro de 2021, publicado no diário oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso no dia 30 de dezembro de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2024, processo administrativo n.º 012/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 73/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, para suprir as necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA	A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME
CNPJ	29.567.496/0001-61
ENDEREÇO COMPLETO	Rua 25, Quadra 37, Número 27, Coophamil, CEP 78028-240, Cuiabá-MT
REPRESENTANTE LEGAL	Alexsandro P. Leite CPF: 000.099.951-29
CONTATO (TELEFONE)	(65) 3052-3604
ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="mailto:alexleite1@hotmail.com">alexleite1@hotmail.com</a>

EMPRESA	GR COMERCIO DE ACO LTDA
CNPJ	51.044.736/0001-00
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Haiti, nº. 8, QUADRA 28, Bairro: Mapim - CEP: 78143-304, Várzea Grande-MT
REPRESENTANTE LEGAL	Robson Marcelo Prado Arruda CPF: 039.452.321-04
CONTATO (TELEFONE)	(65) 99985-3732 e (65) 99269-3084
ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="mailto:robsonprado21@hotmail.com">robsonprado21@hotmail.com</a> , <a href="mailto:vgaco35@gmail.com">vgaco35@gmail.com</a>

EMPRESA	R5 COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ	51.951.885/0001-45
ENDEREÇO COMPLETO	AV JOSE ALVES TOLEDO nº 900, QUADRA15 LOTE 09 SALA 01 – CENTRO URUANA /GO – CEP: 76.335-000
REPRESENTANTE LEGAL	Victor Hugo Borges CPF: 028.313.151-90
CONTATO (TELEFONE)	(62)9 9466-6363 / (62)9 9458-1226

Comissão Permanente de Contratações (CPC)  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024 – “MENOR PREÇO POR ITEM”  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 012/2024

ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="mailto:licitacaor5distribuicao@gmail.com">licitacaor5distribuicao@gmail.com</a> <a href="mailto:comercialr5goias@gmail.com">comercialr5goias@gmail.com</a>
---------------------	---

<b>EMPRESA</b>	<b>TCM METAIS LTDA</b>
CNPJ	55.472.700/0001-70
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Maraney, 54 - Vila Santana - SP - CEP: 04679-130
REPRESENTANTE LEGAL	Matheus Carvalho CPF: 442.867.198-98
CONTATO (TELEFONE)	(11) 97807-1422
ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="mailto:tcmacosemetais@gmail.com">tcmacosemetais@gmail.com</a>

<b>EMPRESA</b>	<b>BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA</b>
CNPJ	34.301.285/0001-12
ENDEREÇO COMPLETO	Rua F nº 120 – São Roque - Cuiabá / MT – CEP: 78.050-614
REPRESENTANTE LEGAL	Edemilson Luiz Leite Sacaro CPF: 077.958.258-69
CONTATO (TELEFONE)	(65) 99231-7620
ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="mailto:barao.piracicaba@gmail.com">barao.piracicaba@gmail.com</a>

<b>EMPRESA</b>	<b>B.V. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA</b>
CNPJ	15.328.247/0001-09
ENDEREÇO COMPLETO	Av Juscelino Kubitschek, 3745, Vila Ipiranga – Londrina/PR CEP: 86.010-540
REPRESENTANTE LEGAL	João Aparecido Benicio CPF: 349.883.359-68
CONTATO (TELEFONE)	(43) 99962-0878
ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="mailto:maxepi@hotmail.com">maxepi@hotmail.com</a> <a href="mailto:ja.benicio@hotmail.com">ja.benicio@hotmail.com</a>

<b>EMPRESA</b>	<b>DF MÁQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI – ME</b>
CNPJ	21.793.208/0001-85
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Copaíba, Lote 01, Sala 705 a – DF Century Plaza Águas Claras Norte – Brasília/DF CEP: 71.919-540
REPRESENTANTE LEGAL	Paulo Roberto Buth dos Santos CPF: 033.908.431-67
CONTATO (TELEFONE)	61-9-9837-1797 61-9-9957-3690
ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="mailto:dfferramentas@outlook.com">dfferramentas@outlook.com</a>

<b>EMPRESA</b>	<b>TERRA LAVRAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA</b>
CNPJ	37.439.428/0001-45
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Claudio Manoel da Costa, nº 31 - Escritório 1, Lavras/MG – CEP: 37.207-600
REPRESENTANTE LEGAL	Tarcísio de Jesus Rodrigues CPF: 778.320.356.68
CONTATO (TELEFONE)	(35) 99922-8069
ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="mailto:terralavras@yahoo.com">terralavras@yahoo.com</a> <a href="mailto:terralavras@yahoo.com">terralavras@yahoo.com</a>

<b>EMPRESA</b>	<b>CASA DAS LONAS - LTDA</b>
----------------	------------------------------

Comissão Permanente de Contratações (CPC)  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024 – “MENOR PREÇO POR ITEM”**  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 012/2024

CNPJ	03.444.532/0001-06
ENDEREÇO COMPLETO	RUA: Quintino Bocaiúva, 822 - CENTRO – LONDRINA/PR- CEP: 86.020-150
REPRESENTANTE LEGAL	Victor Hugo de Carvalho CPF: 007.414.519-30
CONTATO (TELEFONE)	43 3323-1341
ENDEREÇO ELETRÔNICO	licita@cargapesada.com <a href="https://www.cargapesada.com/">https://www.cargapesada.com/</a>

<b>EMPRESA</b>	<b>MP COMÉRCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA</b>
CNPJ	41.278.073/0001-27
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Maria Perin Cassaro, nº 62 Bairro Esperança, Erechim/RS - CEP:99701-446
REPRESENTANTE LEGAL	Mateus Pezzenatto CPF: 032.389.060-11
CONTATO (TELEFONE)	(54)991345426
ENDEREÇO ELETRÔNICO	mateus.pezzenatto@gmail.com

FORNECEDOR: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	13730 6-4	ARAME GALVANIZADO 6 BWG, D = 5,16 MM (0,157 KG/M). ROLO 1KG	GERDAU	UND	100	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
21	50013- 5	DISCO DE CORTE 7", PARA FERRO	MELFI	UND	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
31	82192- 6	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) COM TRANSPORTE	EMALL	M3	500	R\$ 145,41	R\$ 72.705,00
50	00034 873	TINTA ESMALTE PREMIUM SINTÉTICO ACETINADO GALÃO RECIPIENTE CONTENDO 3,6L (TRÊS LITROS E SEISSENTOS MILIMETROS) – TINTA A BASE DE SOLVENTE ESMALTE CATALISÁVEL DE ALTO BRILHO QUE PROPORCIONA EXCELENTE DUREZA, RESISTÊNCIA A UMIDADE, ABRASÃO E ADERÊNCIA. PRODUTO DE SECAGEM RÁPIDA AO TOQUE, RENDIMENTO MINIMO DE 70M², TIPO DE DILUIÇÃO EM ÁGUA RAZ, INDICADO PARA OS SEGUINTE MATERIAIS: MADEIRA, METAIS FERROSO, AÇO	LINERCR YL	GALÃO O	30	R\$ 78,00	R\$ 2.340,00



Comissão Permanente de Contratações (CPC)  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024 – “MENOR PREÇO POR ITEM”**  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 012/2024

FORNECEDOR: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
		GALVANIZADO, ALUMÍNIO, ALVENARIA, CERÂMICAS NÃO VITRIFICADAS E PVC. CORES VARIADAS					
61	16139-2-8	FITA ADESIVA CREPE 48MM X 50M, NA COR BRANCA	ADERE	UND	50	R\$ 9,80	R\$490,00
<b>TOTAL DO LOTE: R\$78.085,00 (setenta e oito mil e oitenta e cinco reais)</b>							

FORNECEDOR: GR COMERCIO DE ACO LTDA							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
02	10262-9-1	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M). ROLO 1KG	BELGO	UND	100	R\$15,50	R\$1.550,00
08	45689-6	BARRA DE AÇO CA-50, MEDINDO 3/8", VARAO CONTENDO 12 (DOZE) METROS	ARCELOR MITTAL	UND	80	R\$49,99	R\$3.999,20
09	47007-4	BARRA DE AÇO CA-50, MEDINDO 5/16" (8mm) VARAO CONTENDO 12 (DOZE) METROS	ARCELOR MITTAL	UND	100	R\$37,90	R\$3.790,00
10	00067-65	BARRA DE AÇO CA-60, MEDINDO 4.2mm CONTENDO 12 (DOZE) METROS	ARCELOR MITTAL	UND	80	R\$11,80	R\$944,00
11	00020-117	BARRA DE AÇO CA-60, MEDINDO 6.0mm CONTENDO 12 (DOZE) METROS	ARCELOR MITTAL	UND	100	R\$24,80	R\$2.480,00
20	00022-490	COLUNA SOLDADA 7CM X 14CM X 6M 1/4"	ARCELOR MITTAL	UND	75	R\$119,90	R\$8.992,50
23	00012-894	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	BELGO	KG	80	R\$17,80	R\$1.424,00
41	00057-349	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, COMPRIMENTO = 6,0M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM.	ARCELOR MITTAL	UND	50	R\$425,00	R\$21.250,00
<b>TOTAL DO LOTE: R\$ 44.429,70 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e nove, setenta centavos)</b>							



Comissão Permanente de Contratações (CPC)  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024 – “MENOR PREÇO POR ITEM”**  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 012/2024

FORNECEDOR: R5 COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/MO DELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
03	41090 5-8	AREIA MEDIA COM TRANSPORTE	MINERAÇÃO	M3	1.200	R\$102,00	R\$122.400,00
<b>TOTAL DO LOTE: R\$122.400,00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais.)</b>							

FORNECEDOR: TCM METAIS LTDA							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
06	00017 298	BARRA CANTONEIRA 1 X 3/16 (polegada) – K 10,38	GERDAU	UND	50	R\$95,00	R\$4.750,00
07	34434 1-8	BARRA CANTONEIRA 1.1/2 (polegada) X 3/16 KP 16,39	GERDAU	UND	100	R\$134,00	R\$13.400,00
18	17826 8-1	CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM FERRO GALVANIZADO, 50,8 MM X 9,53 MM (L X E), 6,99 KG/M, EM BARRA DE 6 METROS	GERDAU	UND	50	R\$369,00	R\$18.450,00
53	19615 7-8	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 40 MM (1.1/2"), E = 3,00 MM, *3,48* KG/M (NBR 5580). CUMPRIMENTO = 6M.	GERDAU	UND	80	R\$140,00	R\$11.200,00
<b>TOTAL DO LOTE: R\$47.800,00 (quarenta e sete mil e oitocentos reais)</b>							

FORNECEDOR: BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
12	00034 107	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS NA HORIZONTAL, DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C)	UNIÃO	UND	15.000	R\$1,31	R\$19.650,00



Comissão Permanente de Contratações (CPC)  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024 – “MENOR PREÇO POR ITEM”**  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 012/2024

FORNECEDOR: BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
13	00019 850	BRITA Nº 0 – PEDRISCO DE BRITA PRODUTO COM DIMENSÕES REDUZIDAS ENTRE 4,8MM A 9,5MM, UTILIZADO NA FABRICAÇÃO DE VIGAS, LAJES E PRÉ- MOLDADAS, BLOCOS E CONTRAPISO (TIPO AGREGADO)	RP	TON	1.000	R\$135,60	R\$135.600,00
39	14620 1-6	PÓ DE BRITA, PRODUTO UTILIZADO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL NA FABRICAÇÃO DE BLOCOS E ASSENTAMENTOS DE PISOS (TIPO AGREGADO).	RP	TON	1.000	R\$112,00	R\$112.000,00
40	00025 908	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, 1M, FIOD = *1,24 MM, MALHA 25 X 25 MM. ROLO 25M	MM	UND	40	R\$396,00	R\$15.840,00
47	00021 971	TIJOLO CERAMICO MACICO COMUM *5 X 10 X 20* CM (L X A X C) CUIABA	SÃO BENTO	UND	20.000	R\$ 0,87	R\$17.400,00
60	27939- 0	FIXADOR PARA PINTURAS A BASE DE CAL, SACO DE 150ML CUIABA	JUNTALID ER	UND	50	R\$1,00	R\$50,00
<b>TOTAL DO LOTE: R\$300.540,00 (trezentos mil, quinhentos e quarenta reais)</b>							

FORNECEDOR: B.V. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
25	43128 4-8	LONA PLASTICA - LONA REFORÇADA EM POLIETILENO, EMBALADA EM ROLO INDIVIDUAL, DESTINADA A COBERTURA, MEDINDO 6,00X,4,00 METROS	PROCOPIO	UND	20	R\$ 168,30	R\$3.366,00
<b>TOTAL DO LOTE: R\$3.366,00 (três mil trezentos e sessenta seis reais)</b>							



Comissão Permanente de Contratações (CPC)  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024 – “MENOR PREÇO POR ITEM”**  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 012/2024

FORNECEDOR: DF MÁQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI – ME							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
32	37036 6-5	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) COM TRANSPORTE	BRITA GUIA	M3	300	R\$151,05	R\$45.315,00
58	00023 825	ESCOVA MANUAL COM CERDAS DE AÇO 5 FILEIRAS COM CABO DE PLÁSTICO	MFL	UND	20	R\$23,10	R\$462,00
<b>TOTAL DO LOTE: R\$45.777,00</b> (quarenta e cinco mil setecentos e setenta e sete reais)							

FORNECEDOR: TERRA LAVRAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
42	00016 255	TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,77 MM (12 BWG), MALHA 10 X 10 CM, H = 2 M	TELMETA L	M2	100	R\$39,60	R\$3.960,00
<b>TOTAL DO LOTE: R\$3.960,00</b> (três mil novecentos e sessenta reais)							

FORNECEDOR: CASA DAS LONAS LTDA							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
43	00032 912	TELA DE SOMBREAMENTO EM POLIETILENO PRETA 25%	SOLPACK	M2	500	R\$6,00	R\$3.000,00
<b>TOTAL DO LOTE: R\$3.000,00</b> (três mil reais)							

FORNECEDOR: MP COMÉRCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
44	00053 695	TELA SOLDADA PRAT ZINC 5 X 15 AR 2,76 ALT 2,00 X 25M	ROLO	UND	20	R\$ 837,59	R\$ 16.751,80
<b>TOTAL DO LOTE: R\$16.751,80</b> (dezesseis mil, setecentos e cinquenta e um reais com oitenta centavos)							



**Valor Total da Ata:** R\$666.059,50 (seiscentos sessenta e seis mil cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

#### Dos limites para as adesões

3.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

3.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site descrito no rodapé.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 73/2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 23, § 2º, do Decreto Municipal nº 73, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência

da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 22, § 3º e 23, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 73, de 2023.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inc. XIV, do Decreto Municipal nº 73, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, inc. IX, do Decreto Municipal nº 73, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*



Comissão Permanente de Contratações (CPC)  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024 – “MENOR PREÇO POR ITEM”  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 012/2024

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cáceres - MT, 03 de junho de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**  
DIRETOR EXECUTIVO

FORNECEDORES:

Empresa: **A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME**  
Representante: Alexsandro P. Leite

Empresa: **GR COMERCIO DE ACO LTDA**  
Representante: Robson Marcelo Prado Arruda

Empresa: **R5 COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**  
Representante: Victor Hugo Borges

Empresa: **TCM METAIS LTDA**  
Representante: Matheus Carvalho

Empresa: **BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**  
Representante: Edemilson Luiz Leite Sacaro

Empresa: **B.V. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA**  
Representante: João Aparecido Benicio



Comissão Permanente de Contratações (CPC)  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024 – “MENOR PREÇO POR ITEM”**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 012/2024

Documento assinado digitalmente



PAULO ROBERTO BUTH DOS SANTOS  
Data: 03/07/2024 17:51:46-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Empresa: **DF MÁQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI – ME**  
Representante: Paulo Roberto Buth dos Santos

---

Empresa: **TERRA LAVRAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**  
Representante: Tarcísio de Jesus Rodrigues

---

Empresa: **CASA DAS LONAS - LTDA**  
Representante: Victor Hugo de Carvalho

---

Empresa: **MP COMÉRCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA**  
Representante: Mateus Pezzenatto





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6697-958E-2A47-180B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PAULO ROBERTO BUTH DOS SANTOS (CPF 033.XXX.XXX-67) em 03/07/2024 16:51:46 (GMT-04:00)  
Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE (CPF 241.XXX.XXX-30) em 04/07/2024 15:59:49 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/6697-958E-2A47-180B>

**De:** Cristiane O. - AP-LIC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 04/07/2024 às 14:56:28

Prezado Diretor,

Segue em anexo a Ata de Registro de Preços nº 08/2024, devidamente assinada digitalmente pela empresa TERRA LAVRAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, para assinatura.

Att,

–

**Cristiane Cebalho de Oliveira**

*Agente de Contratação - Pregoeira*

**Anexos:**

Ata\_de\_Registro\_de\_Precos\_n\_08\_2024\_Terra\_Lavras.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Julio Cezar Parreira Duart...	04/07/2024 16:57:51	1Doc JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE CPF 241.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D505-392E-DF4B-2229**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024.**

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, com sede na rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro - CEP 78210-210 – Fones (65) 3221 – 2002; 2003; em CÁCERES-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.794.608/0001-78, neste ato representado pelo Diretor Executivo **Júlio César Parreira Duarte**, nomeado pelo Decreto nº 1019 de 22 de dezembro de 2021, publicado no diário oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso no dia 30 de dezembro de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2024, processo administrativo n.º 012/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 73/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, para suprir as necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA	A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME
CNPJ	29.567.496/0001-61
ENDEREÇO COMPLETO	Rua 25, Quadra 37, Número 27, Coophamil, CEP 78028-240, Cuiabá-MT
REPRESENTANTE LEGAL	Alexsandro P. Leite CPF: 000.099.951-29
CONTATO (TELEFONE)	(65) 3052-3604
ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="mailto:alexleite1@hotmail.com">alexleite1@hotmail.com</a>

EMPRESA	GR COMERCIO DE ACO LTDA
CNPJ	51.044.736/0001-00
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Haiti, nº. 8, QUADRA 28, Bairro: Mapim - CEP: 78143-304, Várzea Grande-MT
REPRESENTANTE LEGAL	Robson Marcelo Prado Arruda CPF: 039.452.321-04
CONTATO (TELEFONE)	(65) 99985-3732 e (65) 99269-3084
ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="mailto:robsonprado21@hotmail.com">robsonprado21@hotmail.com</a> , <a href="mailto:vgaco35@gmail.com">vgaco35@gmail.com</a>

EMPRESA	R5 COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ	51.951.885/0001-45
ENDEREÇO COMPLETO	AV JOSE ALVES TOLEDO nº 900, QUADRA15 LOTE 09 SALA 01 – CENTRO URUANA /GO – CEP: 76.335-000
REPRESENTANTE LEGAL	Victor Hugo Borges CPF: 028.313.151-90
CONTATO (TELEFONE)	(62)9 9466-6363 / (62)9 9458-1226

Comissão Permanente de Contratações (CPC)  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024 – “MENOR PREÇO POR ITEM”  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 012/2024

ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="mailto:licitacaor5distribuicao@gmail.com">licitacaor5distribuicao@gmail.com</a> <a href="mailto:comercialr5goias@gmail.com">comercialr5goias@gmail.com</a>
---------------------	---

<b>EMPRESA</b>	<b>TCM METAIS LTDA</b>
CNPJ	55.472.700/0001-70
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Maraney, 54 - Vila Santana - SP - CEP: 04679-130
REPRESENTANTE LEGAL	Matheus Carvalho CPF: 442.867.198-98
CONTATO (TELEFONE)	(11) 97807-1422
ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="mailto:tcmacosemetais@gmail.com">tcmacosemetais@gmail.com</a>

<b>EMPRESA</b>	<b>BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA</b>
CNPJ	34.301.285/0001-12
ENDEREÇO COMPLETO	Rua F nº 120 – São Roque - Cuiabá / MT – CEP: 78.050-614
REPRESENTANTE LEGAL	Edemilson Luiz Leite Sacaro CPF: 077.958.258-69
CONTATO (TELEFONE)	(65) 99231-7620
ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="mailto:barao.piracicaba@gmail.com">barao.piracicaba@gmail.com</a>

<b>EMPRESA</b>	<b>B.V. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA</b>
CNPJ	15.328.247/0001-09
ENDEREÇO COMPLETO	Av Juscelino Kubitschek, 3745, Vila Ipiranga – Londrina/PR CEP: 86.010-540
REPRESENTANTE LEGAL	João Aparecido Benicio CPF: 349.883.359-68
CONTATO (TELEFONE)	(43) 99962-0878
ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="mailto:maxepi@hotmail.com">maxepi@hotmail.com</a> <a href="mailto:ja.benicio@hotmail.com">ja.benicio@hotmail.com</a>

<b>EMPRESA</b>	<b>DF MÁQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI – ME</b>
CNPJ	21.793.208/0001-85
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Copaíba, Lote 01, Sala 705 a – DF Century Plaza Águas Claras Norte – Brasília/DF CEP: 71.919-540
REPRESENTANTE LEGAL	Paulo Roberto Buth dos Santos CPF: 033.908.431-67
CONTATO (TELEFONE)	61-9-9837-1797 61-9-9957-3690
ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="mailto:dfferramentas@outlook.com">dfferramentas@outlook.com</a>

<b>EMPRESA</b>	<b>TERRA LAVRAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA</b>
CNPJ	37.439.428/0001-45
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Claudio Manoel da Costa, nº 31 - Escritório 1, Lavras/MG – CEP: 37.207-600
REPRESENTANTE LEGAL	Tarcísio de Jesus Rodrigues CPF: 778.320.356.68
CONTATO (TELEFONE)	(35) 99922-8069
ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="mailto:terralavras@yahoo.com">terralavras@yahoo.com</a> <a href="mailto:terralavras@yahoo.com">terralavras@yahoo.com</a>

<b>EMPRESA</b>	<b>CASA DAS LONAS - LTDA</b>
----------------	------------------------------

Comissão Permanente de Contratações (CPC)  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024 – “MENOR PREÇO POR ITEM”**  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 012/2024

CNPJ	03.444.532/0001-06
ENDEREÇO COMPLETO	RUA: Quintino Bocaiúva, 822 - CENTRO – LONDRINA/PR- CEP: 86.020-150
REPRESENTANTE LEGAL	Victor Hugo de Carvalho CPF: 007.414.519-30
CONTATO (TELEFONE)	43 3323-1341
ENDEREÇO ELETRÔNICO	licita@cargapesada.com <a href="https://www.cargapesada.com/">https://www.cargapesada.com/</a>

<b>EMPRESA</b>	<b>MP COMÉRCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA</b>
CNPJ	41.278.073/0001-27
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Maria Perin Cassaro, nº 62 Bairro Esperança, Erechim/RS - CEP:99701-446
REPRESENTANTE LEGAL	Mateus Pezzenatto CPF: 032.389.060-11
CONTATO (TELEFONE)	(54)991345426
ENDEREÇO ELETRÔNICO	mateus.pezzenatto@gmail.com

FORNECEDOR: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	13730-6-4	ARAME GALVANIZADO 6 BWG, D = 5,16 MM (0,157 KG/M). ROLO 1KG	GERDAU	UND	100	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
21	50013-5	DISCO DE CORTE 7", PARA FERRO	MELFI	UND	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
31	82192-6	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) COM TRANSPORTE	EMALL	M3	500	R\$ 145,41	R\$ 72.705,00
50	00034-873	TINTA ESMALTE PREMIUM SINTÉTICO ACETINADO GALÃO RECIPIENTE CONTENDO 3,6L (TRÊS LITROS E SEISSENTOS MILIMETROS) – TINTA A BASE DE SOLVENTE ESMALTE CATALISÁVEL DE ALTO BRILHO QUE PROPORCIONA EXCELENTE DUREZA, RESISTÊNCIA A UMIDADE, ABRASÃO E ADERÊNCIA. PRODUTO DE SECAGEM RÁPIDA AO TOQUE, RENDIMENTO MINIMO DE 70M², TIPO DE DILUIÇÃO EM ÁGUA RAZ, INDICADO PARA OS SEGUINTE MATERIAIS: MADEIRA, METAIS FERROSO, AÇO	LINERCR YL	GALÃO	30	R\$ 78,00	R\$ 2.340,00

Assinado por 2 pessoas: TARCISIO DE JESUS RODRIGUES e JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/D505-392E-DF4B-2229> e informe o código D505-392E-DF4B-2229

Comissão Permanente de Contratações (CPC)  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024 – “MENOR PREÇO POR ITEM”**  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 012/2024

FORNECEDOR: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
		GALVANIZADO, ALUMÍNIO, ALVENARIA, CERÂMICAS NÃO VITRIFICADAS E PVC. CORES VARIADAS					
61	16139-2-8	FITA ADESIVA CREPE 48MM X 50M, NA COR BRANCA	ADERE	UND	50	R\$ 9,80	R\$490,00
<b>TOTAL DO LOTE: R\$78.085,00</b> (setenta e oito mil e oitenta e cinco reais)							

FORNECEDOR: GR COMERCIO DE ACO LTDA							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
02	10262-9-1	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M). ROLO 1KG	BELGO	UND	100	R\$15,50	R\$1.550,00
08	45689-6	BARRA DE AÇO CA-50, MEDINDO 3/8", VARAO CONTENDO 12 (DOZE) METROS	ARCELOR MITTAL	UND	80	R\$49,99	R\$3.999,20
09	47007-4	BARRA DE AÇO CA-50, MEDINDO 5/16" (8mm) VARAO CONTENDO 12 (DOZE) METROS	ARCELOR MITTAL	UND	100	R\$37,90	R\$3.790,00
10	00067-65	BARRA DE AÇO CA-60, MEDINDO 4.2mm CONTENDO 12 (DOZE) METROS	ARCELOR MITTAL	UND	80	R\$11,80	R\$944,00
11	00020-117	BARRA DE AÇO CA-60, MEDINDO 6.0mm CONTENDO 12 (DOZE) METROS	ARCELOR MITTAL	UND	100	R\$24,80	R\$2.480,00
20	00022-490	COLUNA SOLDADA 7CM X 14CM X 6M 1/4"	ARCELOR MITTAL	UND	75	R\$119,90	R\$8.992,50
23	00012-894	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	BELGO	KG	80	R\$17,80	R\$1.424,00
41	00057-349	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, COMPRIMENTO = 6,0M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM.	ARCELOR MITTAL	UND	50	R\$425,00	R\$21.250,00
<b>TOTAL DO LOTE: R\$ 44.429,70</b> (quarenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e nove, setenta centavos)							

Comissão Permanente de Contratações (CPC)  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024 – “MENOR PREÇO POR ITEM”**  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 012/2024

FORNECEDOR: R5 COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/MO DELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
03	41090 5-8	AREIA MEDIA COM TRANSPORTE	MINERAÇÃO	M3	1.200	R\$102,00	R\$122.400,00
<b>TOTAL DO LOTE: R\$122.400,00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais.)</b>							

FORNECEDOR: TCM METAIS LTDA							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
06	00017 298	BARRA CANTONEIRA 1 X 3/16 (polegada) – K 10,38	GERDAU	UND	50	R\$95,00	R\$4.750,00
07	34434 1-8	BARRA CANTONEIRA 1.1/2 (polegada) X 3/16 KP 16,39	GERDAU	UND	100	R\$134,00	R\$13.400,00
18	17826 8-1	CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM FERRO GALVANIZADO, 50,8 MM X 9,53 MM (L X E), 6,99 KG/M, EM BARRA DE 6 METROS	GERDAU	UND	50	R\$369,00	R\$18.450,00
53	19615 7-8	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 40 MM (1.1/2"), E = 3,00 MM, *3,48* KG/M (NBR 5580). CUMPRIMENTO = 6M.	GERDAU	UND	80	R\$140,00	R\$11.200,00
<b>TOTAL DO LOTE: R\$47.800,00 (quarenta e sete mil e oitocentos reais)</b>							

FORNECEDOR: BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
12	00034 107	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUIROS NA HORIZONTAL, DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C)	UNIÃO	UND	15.000	R\$1,31	R\$19.650,00



Comissão Permanente de Contratações (CPC)  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024 – “MENOR PREÇO POR ITEM”**  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 012/2024

FORNECEDOR: BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
13	00019 850	BRITA Nº 0 – PEDRISCO DE BRITA PRODUTO COM DIMENSÕES REDUZIDAS ENTRE 4,8MM A 9,5MM, UTILIZADO NA FABRICAÇÃO DE VIGAS, LAJES E PRÉ- MOLDADAS, BLOCOS E CONTRAPISO (TIPO AGREGADO)	RP	TON	1.000	R\$135,60	R\$135.600,00
39	14620 1-6	PÓ DE BRITA, PRODUTO UTILIZADO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL NA FABRICAÇÃO DE BLOCOS E ASSENTAMENTOS DE PISOS (TIPO AGREGADO).	RP	TON	1.000	R\$112,00	R\$112.000,00
40	00025 908	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, 1M, FIOD = *1,24 MM, MALHA 25 X 25 MM. ROLO 25M	MM	UND	40	R\$396,00	R\$15.840,00
47	00021 971	TIJOLO CERAMICO MACICO COMUM *5 X 10 X 20* CM (L X A X C) CUIABA	SÃO BENTO	UND	20.000	R\$ 0,87	R\$17.400,00
60	27939- 0	FIXADOR PARA PINTURAS A BASE DE CAL, SACO DE 150ML CUIABA	JUNTALID ER	UND	50	R\$1,00	R\$50,00
<b>TOTAL DO LOTE: R\$300.540,00 (trezentos mil, quinhentos e quarenta reais)</b>							

FORNECEDOR: B.V. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
25	43128 4-8	LONA PLASTICA - LONA REFORÇADA EM POLIETILENO, EMBALADA EM ROLO INDIVIDUAL, DESTINADA A COBERTURA, MEDINDO 6,00X,4,00 METROS	PROCOPIO	UND	20	R\$ 168,30	R\$3.366,00
<b>TOTAL DO LOTE: R\$3.366,00 (três mil trezentos e sessenta seis reais)</b>							

Comissão Permanente de Contratações (CPC)  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024 – “MENOR PREÇO POR ITEM”**  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 012/2024

FORNECEDOR: DF MÁQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI – ME							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
32	37036 6-5	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) COM TRANSPORTE	BRITA GUIA	M3	300	R\$151,05	R\$45.315,00
58	00023 825	ESCOVA MANUAL COM CERDAS DE AÇO 5 FILEIRAS COM CABO DE PLÁSTICO	MFL	UND	20	R\$23,10	R\$462,00
<b>TOTAL DO LOTE: R\$45.777,00 (quarenta e cinco mil setecentos e setenta e sete reais)</b>							

FORNECEDOR: TERRA LAVRAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
42	00016 255	TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,77 MM (12 BWG), MALHA 10 X 10 CM, H = 2 M	TELMETA L	M2	100	R\$39,60	R\$3.960,00
<b>TOTAL DO LOTE: R\$3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais)</b>							

FORNECEDOR: CASA DAS LONAS LTDA							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
43	00032 912	TELA DE SOMBREAMENTO EM POLIETILENO PRETA 25%	SOLPACK	M2	500	R\$6,00	R\$3.000,00
<b>TOTAL DO LOTE: R\$3.000,00 (três mil reais)</b>							

FORNECEDOR: MP COMÉRCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
44	00053 695	TELA SOLDADA PRAT ZINC 5 X 15 AR 2,76 ALT 2,00 X 25M	ROLO	UND	20	R\$ 837,59	R\$ 16.751,80
<b>TOTAL DO LOTE: R\$16.751,80 (dezesseis mil, setecentos e cinquenta e um reais com oitenta centavos)</b>							

**Valor Total da Ata: R\$666.059,50 (seiscentos sessenta e seis mil cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)**

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

#### Dos limites para as adesões

3.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

3.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Comissão Permanente de Contratações (CPC)  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024 – “MENOR PREÇO POR ITEM”**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 012/2024

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site descrito no rodapé.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 73/2023.
- 7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 23, § 2º, do Decreto Municipal nº 73, de 2023; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência

da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 22, § 3º e 23, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 73, de 2023.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inc. XIV, do Decreto Municipal nº 73, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, inc. IX, do Decreto Municipal nº 73, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.



Comissão Permanente de Contratações (CPC)  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024 – “MENOR PREÇO POR ITEM”  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 012/2024

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cáceres - MT, 03 de junho de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL  
DIRETOR EXECUTIVO

FORNECEDORES:

Empresa: **A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME**  
Representante: Alexsandro P. Leite

Empresa: **GR COMERCIO DE ACO LTDA**  
Representante: Robson Marcelo Prado Arruda

Empresa: **R5 COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**  
Representante: Victor Hugo Borges

Empresa: **TCM METAIS LTDA**  
Representante: Matheus Carvalho

Empresa: **BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**  
Representante: Edemilson Luiz Leite Sacaro

Empresa: **B.V. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA**  
Representante: João Aparecido Benicio



---

Empresa: **DF MÁQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI – ME**  
Representante: Paulo Roberto Buth dos Santos  
TERRA LAVRAS COMERCIO E REPRESENTACOES  
LTDA:37439428000145

Assinado de forma digital por TERRA LAVRAS  
COMERCIO E REPRESENTACOES  
LTDA:37439428000145  
Dados: 2024.07.03 17:52:00 -03'00'

---

Empresa: **TERRA LAVRAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**  
Representante: Tarcísio de Jesus Rodrigues

---

Empresa: **CASA DAS LONAS - LTDA**  
Representante: Victor Hugo de Carvalho

---

Empresa: **MP COMÉRCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA**  
Representante: Mateus Pezzenatto



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D505-392E-DF4B-2229

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ TERRA LAVRAS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (CNPJ 37.439.428/0001-45) VIA PORTADOR TARCISIO DE JESUS RODRIGUES (CPF 778.XXX.XXX-68) em 03/07/2024 16:48:23 (GMT-04:00)  
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ TERRA LAVRAS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (CNPJ 37.439.428/0001-45) VIA PORTADOR TARCISIO DE JESUS RODRIGUES (CPF 778.XXX.XXX-68) em 03/07/2024 16:48:38 (GMT-04:00)  
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ TERRA LAVRAS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (CNPJ 37.439.428/0001-45) VIA PORTADOR TARCISIO DE JESUS RODRIGUES (CPF 778.XXX.XXX-68) em 03/07/2024 16:48:53 (GMT-04:00)  
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ TERRA LAVRAS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (CNPJ 37.439.428/0001-45) VIA PORTADOR TARCISIO DE JESUS RODRIGUES (CPF 778.XXX.XXX-68) em 03/07/2024 16:49:09 (GMT-04:00)  
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ TERRA LAVRAS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (CNPJ 37.439.428/0001-45) VIA PORTADOR TARCISIO DE JESUS RODRIGUES (CPF 778.XXX.XXX-68) em 03/07/2024 16:49:26 (GMT-04:00)  
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ TERRA LAVRAS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (CNPJ 37.439.428/0001-45) VIA PORTADOR TARCISIO DE JESUS RODRIGUES (CPF 778.XXX.XXX-68) em 03/07/2024 16:49:48 (GMT-04:00)  
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ TERRA LAVRAS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (CNPJ 37.439.428/0001-45) VIA PORTADOR TARCISIO DE JESUS RODRIGUES (CPF 778.XXX.XXX-68) em 03/07/2024 16:50:05 (GMT-04:00)



- ✓ TERRA LAVRAS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (CNPJ 37.439.428/0001-45) VIA PORTADOR TARCISIO DE JESUS RODRIGUES (CPF 778.XXX.XXX-68) em 03/07/2024 16:50:20 (GMT-04:00)  
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ TERRA LAVRAS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (CNPJ 37.439.428/0001-45) VIA PORTADOR TARCISIO DE JESUS RODRIGUES (CPF 778.XXX.XXX-68) em 03/07/2024 16:50:36 (GMT-04:00)  
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ TERRA LAVRAS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (CNPJ 37.439.428/0001-45) VIA PORTADOR TARCISIO DE JESUS RODRIGUES (CPF 778.XXX.XXX-68) em 03/07/2024 16:50:50 (GMT-04:00)  
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ TERRA LAVRAS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (CNPJ 37.439.428/0001-45) VIA PORTADOR TARCISIO DE JESUS RODRIGUES (CPF 778.XXX.XXX-68) em 03/07/2024 16:51:07 (GMT-04:00)  
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ TERRA LAVRAS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (CNPJ 37.439.428/0001-45) VIA PORTADOR TARCISIO DE JESUS RODRIGUES (CPF 778.XXX.XXX-68) em 03/07/2024 16:51:23 (GMT-04:00)  
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ TERRA LAVRAS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (CNPJ 37.439.428/0001-45) VIA PORTADOR TARCISIO DE JESUS RODRIGUES (CPF 778.XXX.XXX-68) em 03/07/2024 16:51:40 (GMT-04:00)  
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ TERRA LAVRAS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (CNPJ 37.439.428/0001-45) VIA PORTADOR TARCISIO DE JESUS RODRIGUES (CPF 778.XXX.XXX-68) em 03/07/2024 16:52:00 (GMT-04:00)  
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE (CPF 241.XXX.XXX-30) em 04/07/2024 15:57:47 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/D505-392E-DF4B-2229>

**De:** Cristiane O. - AP-LIC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 04/07/2024 às 14:57:43

Prezado Diretor,

Segue em anexo a Ata de Registro de Preços nº 08/2024, devidamente assinada digitalmente pela empresa CASA DAS LONAS - LTDA, para assinatura.

Att,

–

**Cristiane Cebalho de Oliveira**

*Agente de Contratação - Pregoeira*

**Anexos:**

Ata\_de\_Registro\_de\_Precos\_n\_08\_2024\_Casa\_das\_Lonas.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Julio Cezar Parreira Duart...	04/07/2024 16:39:13	1Doc	JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE CPF 241.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **685F-D02C-7ECA-C673**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024.**

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, com sede na rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro - CEP 78210-210 – Fones (65) 3221 – 2002; 2003; em CÁCERES-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.794.608/0001-78, neste ato representado pelo Diretor Executivo **Júlio César Parreira Duarte**, nomeado pelo Decreto nº 1019 de 22 de dezembro de 2021, publicado no diário oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso no dia 30 de dezembro de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2024, processo administrativo n.º 012/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 73/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, para suprir as necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA	A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME
CNPJ	29.567.496/0001-61
ENDEREÇO COMPLETO	Rua 25, Quadra 37, Número 27, Coophamil, CEP 78028-240, Cuiabá-MT
REPRESENTANTE LEGAL	Alexsandro P. Leite CPF: 000.099.951-29
CONTATO (TELEFONE)	(65) 3052-3604
ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="mailto:alexleite1@hotmail.com">alexleite1@hotmail.com</a>

EMPRESA	GR COMERCIO DE ACO LTDA
CNPJ	51.044.736/0001-00
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Haiti, nº. 8, QUADRA 28, Bairro: Mapim - CEP: 78143-304, Várzea Grande-MT
REPRESENTANTE LEGAL	Robson Marcelo Prado Arruda CPF: 039.452.321-04
CONTATO (TELEFONE)	(65) 99985-3732 e (65) 99269-3084
ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="mailto:robsonprado21@hotmail.com">robsonprado21@hotmail.com</a> , <a href="mailto:vgaco35@gmail.com">vgaco35@gmail.com</a>

EMPRESA	R5 COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ	51.951.885/0001-45
ENDEREÇO COMPLETO	AV JOSE ALVES TOLEDO nº 900, QUADRA15 LOTE 09 SALA 01 – CENTRO URUANA /GO – CEP: 76.335-000
REPRESENTANTE LEGAL	Victor Hugo Borges CPF: 028.313.151-90
CONTATO (TELEFONE)	(62)9 9466-6363 / (62)9 9458-1226

Comissão Permanente de Contratações (CPC)  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024 – “MENOR PREÇO POR ITEM”  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 012/2024

ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="mailto:licitacaor5distribuicao@gmail.com">licitacaor5distribuicao@gmail.com</a> <a href="mailto:comercialr5goias@gmail.com">comercialr5goias@gmail.com</a>
---------------------	---

<b>EMPRESA</b>	<b>TCM METAIS LTDA</b>
CNPJ	55.472.700/0001-70
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Maraney, 54 - Vila Santana - SP - CEP: 04679-130
REPRESENTANTE LEGAL	Matheus Carvalho CPF: 442.867.198-98
CONTATO (TELEFONE)	(11) 97807-1422
ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="mailto:tcmacosemetais@gmail.com">tcmacosemetais@gmail.com</a>

<b>EMPRESA</b>	<b>BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA</b>
CNPJ	34.301.285/0001-12
ENDEREÇO COMPLETO	Rua F nº 120 – São Roque - Cuiabá / MT – CEP: 78.050-614
REPRESENTANTE LEGAL	Edemilson Luiz Leite Sacaro CPF: 077.958.258-69
CONTATO (TELEFONE)	(65) 99231-7620
ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="mailto:barao.piracicaba@gmail.com">barao.piracicaba@gmail.com</a>

<b>EMPRESA</b>	<b>B.V. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA</b>
CNPJ	15.328.247/0001-09
ENDEREÇO COMPLETO	Av Juscelino Kubitschek, 3745, Vila Ipiranga – Londrina/PR CEP: 86.010-540
REPRESENTANTE LEGAL	João Aparecido Benicio CPF: 349.883.359-68
CONTATO (TELEFONE)	(43) 99962-0878
ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="mailto:maxepi@hotmail.com">maxepi@hotmail.com</a> <a href="mailto:ja.benicio@hotmail.com">ja.benicio@hotmail.com</a>

<b>EMPRESA</b>	<b>DF MÁQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI – ME</b>
CNPJ	21.793.208/0001-85
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Copaíba, Lote 01, Sala 705 a – DF Century Plaza Águas Claras Norte – Brasília/DF CEP: 71.919-540
REPRESENTANTE LEGAL	Paulo Roberto Buth dos Santos CPF: 033.908.431-67
CONTATO (TELEFONE)	61-9-9837-1797 61-9-9957-3690
ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="mailto:dfferramentas@outlook.com">dfferramentas@outlook.com</a>

<b>EMPRESA</b>	<b>TERRA LAVRAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA</b>
CNPJ	37.439.428/0001-45
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Claudio Manoel da Costa, nº 31 - Escritório 1, Lavras/MG – CEP: 37.207-600
REPRESENTANTE LEGAL	Tarcísio de Jesus Rodrigues CPF: 778.320.356.68
CONTATO (TELEFONE)	(35) 99922-8069
ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="mailto:terralavras@yahoo.com">terralavras@yahoo.com</a> <a href="mailto:terralavras@yahoo.com">terralavras@yahoo.com</a>

<b>EMPRESA</b>	<b>CASA DAS LONAS - LTDA</b>
----------------	------------------------------

Comissão Permanente de Contratações (CPC)  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024 – “MENOR PREÇO POR ITEM”**  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 012/2024

CNPJ	03.444.532/0001-06
ENDEREÇO COMPLETO	RUA: Quintino Bocaiúva, 822 - CENTRO – LONDRINA/PR- CEP: 86.020-150
REPRESENTANTE LEGAL	Victor Hugo de Carvalho CPF: 007.414.519-30
CONTATO (TELEFONE)	43 3323-1341
ENDEREÇO ELETRÔNICO	licita@cargapesada.com <a href="https://www.cargapesada.com/">https://www.cargapesada.com/</a>

<b>EMPRESA</b>	<b>MP COMÉRCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA</b>
CNPJ	41.278.073/0001-27
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Maria Perin Cassaro, nº 62 Bairro Esperança, Erechim/RS - CEP:99701-446
REPRESENTANTE LEGAL	Mateus Pezzenatto CPF: 032.389.060-11
CONTATO (TELEFONE)	(54)991345426
ENDEREÇO ELETRÔNICO	mateus.pezzenatto@gmail.com

FORNECEDOR: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	13730 6-4	ARAME GALVANIZADO 6 BWG, D = 5,16 MM (0,157 KG/M). ROLO 1KG	GERDAU	UND	100	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
21	50013- 5	DISCO DE CORTE 7", PARA FERRO	MELFI	UND	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
31	82192- 6	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) COM TRANSPORTE	EMALL	M3	500	R\$ 145,41	R\$ 72.705,00
50	00034 873	TINTA ESMALTE PREMIUM SINTÉTICO ACETINADO GALÃO RECIPIENTE CONTENDO 3,6L (TRÊS LITROS E SEISSENTOS MILIMETROS) – TINTA A BASE DE SOLVENTE ESMALTE CATALISÁVEL DE ALTO BRILHO QUE PROPORCIONA EXCELENTE DUREZA, RESISTÊNCIA A UMIDADE, ABRASÃO E ADERÊNCIA. PRODUTO DE SECAGEM RÁPIDA AO TOQUE, RENDIMENTO MINIMO DE 70M², TIPO DE DILUIÇÃO EM ÁGUA RAZ, INDICADO PARA OS SEGUINTE MATERIAIS: MADEIRA, METAIS FERROSO, AÇO	LINERCR YL	GALÃO O	30	R\$ 78,00	R\$ 2.340,00



Comissão Permanente de Contratações (CPC)  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024 – “MENOR PREÇO POR ITEM”**  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 012/2024

FORNECEDOR: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
		GALVANIZADO, ALUMÍNIO, ALVENARIA, CERÂMICAS NÃO VITRIFICADAS E PVC. CORES VARIADAS					
61	16139-2-8	FITA ADESIVA CREPE 48MM X 50M, NA COR BRANCA	ADERE	UND	50	R\$ 9,80	R\$490,00
<b>TOTAL DO LOTE: R\$78.085,00 (setenta e oito mil e oitenta e cinco reais)</b>							

FORNECEDOR: GR COMERCIO DE ACO LTDA							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
02	10262-9-1	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M). ROLO 1KG	BELGO	UND	100	R\$15,50	R\$1.550,00
08	45689-6	BARRA DE AÇO CA-50, MEDINDO 3/8", VARAO CONTENDO 12 (DOZE) METROS	ARCELOR MITTAL	UND	80	R\$49,99	R\$3.999,20
09	47007-4	BARRA DE AÇO CA-50, MEDINDO 5/16" (8mm) VARAO CONTENDO 12 (DOZE) METROS	ARCELOR MITTAL	UND	100	R\$37,90	R\$3.790,00
10	00067-65	BARRA DE AÇO CA-60, MEDINDO 4.2mm CONTENDO 12 (DOZE) METROS	ARCELOR MITTAL	UND	80	R\$11,80	R\$944,00
11	00020-117	BARRA DE AÇO CA-60, MEDINDO 6.0mm CONTENDO 12 (DOZE) METROS	ARCELOR MITTAL	UND	100	R\$24,80	R\$2.480,00
20	00022-490	COLUNA SOLDADA 7CM X 14CM X 6M 1/4"	ARCELOR MITTAL	UND	75	R\$119,90	R\$8.992,50
23	00012-894	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	BELGO	KG	80	R\$17,80	R\$1.424,00
41	00057-349	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, COMPRIMENTO = 6,0M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM.	ARCELOR MITTAL	UND	50	R\$425,00	R\$21.250,00
<b>TOTAL DO LOTE: R\$ 44.429,70 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e nove, setenta centavos)</b>							



Comissão Permanente de Contratações (CPC)  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024 – “MENOR PREÇO POR ITEM”**  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 012/2024

FORNECEDOR: R5 COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/MO DELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
03	41090 5-8	AREIA MEDIA COM TRANSPORTE	MINERAÇÃO	M3	1.200	R\$102,00	R\$122.400,00
<b>TOTAL DO LOTE: R\$122.400,00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais.)</b>							

FORNECEDOR: TCM METAIS LTDA							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
06	00017 298	BARRA CANTONEIRA 1 X 3/16 (polegada) – K 10,38	GERDAU	UND	50	R\$95,00	R\$4.750,00
07	34434 1-8	BARRA CANTONEIRA 1.1/2 (polegada) X 3/16 KP 16,39	GERDAU	UND	100	R\$134,00	R\$13.400,00
18	17826 8-1	CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM FERRO GALVANIZADO, 50,8 MM X 9,53 MM (L X E), 6,99 KG/M, EM BARRA DE 6 METROS	GERDAU	UND	50	R\$369,00	R\$18.450,00
53	19615 7-8	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 40 MM (1.1/2"), E = 3,00 MM, *3,48* KG/M (NBR 5580). CUMPRIMENTO = 6M.	GERDAU	UND	80	R\$140,00	R\$11.200,00
<b>TOTAL DO LOTE: R\$47.800,00 (quarenta e sete mil e oitocentos reais)</b>							

FORNECEDOR: BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
12	00034 107	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS NA HORIZONTAL, DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C)	UNIÃO	UND	15.000	R\$1,31	R\$19.650,00



Comissão Permanente de Contratações (CPC)  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024 – “MENOR PREÇO POR ITEM”**  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 012/2024

FORNECEDOR: BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
13	00019 850	BRITA Nº 0 – PEDRISCO DE BRITA PRODUTO COM DIMENSÕES REDUZIDAS ENTRE 4,8MM A 9,5MM, UTILIZADO NA FABRICAÇÃO DE VIGAS, LAJES E PRÉ- MOLDADAS, BLOCOS E CONTRAPISO (TIPO AGREGADO)	RP	TON	1.000	R\$135,60	R\$135.600,00
39	14620 1-6	PÓ DE BRITA, PRODUTO UTILIZADO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL NA FABRICAÇÃO DE BLOCOS E ASSENTAMENTOS DE PISOS (TIPO AGREGADO).	RP	TON	1.000	R\$112,00	R\$112.000,00
40	00025 908	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, 1M, FIOD = *1,24 MM, MALHA 25 X 25 MM. ROLO 25M	MM	UND	40	R\$396,00	R\$15.840,00
47	00021 971	TIJOLO CERAMICO MACICO COMUM *5 X 10 X 20* CM (L X A X C) CUIABA	SÃO BENTO	UND	20.000	R\$ 0,87	R\$17.400,00
60	27939- 0	FIXADOR PARA PINTURAS A BASE DE CAL, SACO DE 150ML CUIABA	JUNTALID ER	UND	50	R\$1,00	R\$50,00
<b>TOTAL DO LOTE: R\$300.540,00 (trezentos mil, quinhentos e quarenta reais)</b>							

FORNECEDOR: B.V. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
25	43128 4-8	LONA PLASTICA - LONA REFORÇADA EM POLIETILENO, EMBALADA EM ROLO INDIVIDUAL, DESTINADA A COBERTURA, MEDINDO 6,00X,4,00 METROS	PROCOPIO	UND	20	R\$ 168,30	R\$3.366,00
<b>TOTAL DO LOTE: R\$3.366,00 (três mil trezentos e sessenta seis reais)</b>							



Comissão Permanente de Contratações (CPC)  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024 – “MENOR PREÇO POR ITEM”**  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 012/2024

FORNECEDOR: DF MÁQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI – ME							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
32	37036 6-5	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) COM TRANSPORTE	BRITA GUIA	M3	300	R\$151,05	R\$45.315,00
58	00023 825	ESCOVA MANUAL COM CERDAS DE AÇO 5 FILEIRAS COM CABO DE PLÁSTICO	MFL	UND	20	R\$23,10	R\$462,00
<b>TOTAL DO LOTE: R\$45.777,00</b> (quarenta e cinco mil setecentos e setenta e sete reais)							

FORNECEDOR: TERRA LAVRAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
42	00016 255	TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,77 MM (12 BWG), MALHA 10 X 10 CM, H = 2 M	TELMETA L	M2	100	R\$39,60	R\$3.960,00
<b>TOTAL DO LOTE: R\$3.960,00</b> (três mil novecentos e sessenta reais)							

FORNECEDOR: CASA DAS LONAS LTDA							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
43	00032 912	TELA DE SOMBREAMENTO EM POLIETILENO PRETA 25%	SOLPACK	M2	500	R\$6,00	R\$3.000,00
<b>TOTAL DO LOTE: R\$3.000,00</b> (três mil reais)							

FORNECEDOR: MP COMÉRCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
44	00053 695	TELA SOLDADA PRAT ZINC 5 X 15 AR 2,76 ALT 2,00 X 25M	ROLO	UND	20	R\$ 837,59	R\$ 16.751,80
<b>TOTAL DO LOTE: R\$16.751,80</b> (dezesseis mil, setecentos e cinquenta e um reais com oitenta centavos)							



**Valor Total da Ata: R\$666.059,50 (seiscentos sessenta e seis mil cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)**

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

#### Dos limites para as adesões

3.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

3.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site descrito no rodapé.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 73/2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 23, § 2º, do Decreto Municipal nº 73, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência

da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 22, § 3º e 23, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 73, de 2023.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inc. XIV, do Decreto Municipal nº 73, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, inc. IX, do Decreto Municipal nº 73, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*



Comissão Permanente de Contratações (CPC)  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024 – “MENOR PREÇO POR ITEM”  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 012/2024

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cáceres - MT, 03 de junho de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL  
DIRETOR EXECUTIVO

FORNECEDORES:

Empresa: **A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME**  
Representante: Alexsandro P. Leite

Empresa: **GR COMERCIO DE ACO LTDA**  
Representante: Robson Marcelo Prado Arruda

Empresa: **R5 COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**  
Representante: Victor Hugo Borges

Empresa: **TCM METAIS LTDA**  
Representante: Matheus Carvalho

Empresa: **BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**  
Representante: Edemilson Luiz Leite Sacaro

Empresa: **B.V. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA**  
Representante: João Aparecido Benicio





Comissão Permanente de Contratações (CPC)  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024 – “MENOR PREÇO POR ITEM”  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 012/2024

Empresa: **DF MÁQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI – ME**  
Representante: Paulo Roberto Buth dos Santos

Empresa: **TERRA LAVRAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**  
Representante: Tarcísio de Jesus Rodrigues

VICTOR HUGO DE  
CARVALHO:00741451930

Assinado de forma digital por VICTOR  
HUGO DE CARVALHO:00741451930  
Dados: 2024.07.03 17:50:38 -03'00'

Empresa: **CASA DAS LONAS - LTDA**  
Representante: Victor Hugo de Carvalho

Empresa: **MP COMÉRCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA**  
Representante: Mateus Pezzenatto





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 685F-D02C-7ECA-C673

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VICTOR HUGO DE CARVALHO (CPF 007.XXX.XXX-30) em 03/07/2024 16:50:38 (GMT-04:00)  
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE (CPF 241.XXX.XXX-30) em 04/07/2024 15:39:10 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/685F-D02C-7ECA-C673>

**De:** Cristiane O. - AP-LIC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 04/07/2024 às 14:58:49

Prezado Diretor,

Segue em anexo a Ata de Registro de Preços nº 08/2024, devidamente assinada digitalmente pela empresa MP COMÉRCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA, para assinatura.

Att,

–

**Cristiane Cebalho de Oliveira**

*Agente de Contratação - Pregoeira*

**Anexos:**

Ata\_de\_Registro\_de\_Precos\_n\_08\_2024\_MP.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Julio Cezar Parreira Duart...	04/07/2024 16:37:49	1Doc JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE CPF 241.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **A010-1942-E483-891F**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024.

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, com sede na rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro - CEP 78210-210 – Fones (65) 3221 – 2002; 2003; em CÁCERES-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.794.608/0001-78, neste ato representado pelo Diretor Executivo **Júlio César Parreira Duarte**, nomeado pelo Decreto nº 1019 de 22 de dezembro de 2021, publicado no diário oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso no dia 30 de dezembro de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2024, processo administrativo n.º 012/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 73/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, para suprir as necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA	A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME
CNPJ	29.567.496/0001-61
ENDEREÇO COMPLETO	Rua 25, Quadra 37, Número 27, Coophamil, CEP 78028-240, Cuiabá-MT
REPRESENTANTE LEGAL	Alexsandro P. Leite CPF: 000.099.951-29
CONTATO (TELEFONE)	(65) 3052-3604
ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="mailto:alexleite1@hotmail.com">alexleite1@hotmail.com</a>

EMPRESA	GR COMERCIO DE ACO LTDA
CNPJ	51.044.736/0001-00
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Haiti, nº. 8, QUADRA 28, Bairro: Mapim - CEP: 78143-304, Várzea Grande-MT
REPRESENTANTE LEGAL	Robson Marcelo Prado Arruda CPF: 039.452.321-04
CONTATO (TELEFONE)	(65) 99985-3732 e (65) 99269-3084
ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="mailto:robsonprado21@hotmail.com">robsonprado21@hotmail.com</a> , <a href="mailto:vgaco35@gmail.com">vgaco35@gmail.com</a>

EMPRESA	R5 COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ	51.951.885/0001-45
ENDEREÇO COMPLETO	AV JOSE ALVES TOLEDO nº 900, QUADRA15 LOTE 09 SALA 01 – CENTRO URUANA /GO – CEP: 76.335-000
REPRESENTANTE LEGAL	Victor Hugo Borges CPF: 028.313.151-90
CONTATO (TELEFONE)	(62)9 9466-6363 / (62)9 9458-1226

Comissão Permanente de Contratações (CPC)  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024 – “MENOR PREÇO POR ITEM”  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 012/2024

ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="mailto:licitacaor5distribuicao@gmail.com">licitacaor5distribuicao@gmail.com</a> <a href="mailto:comercialr5goias@gmail.com">comercialr5goias@gmail.com</a>
---------------------	---

<b>EMPRESA</b>	<b>TCM METAIS LTDA</b>
CNPJ	55.472.700/0001-70
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Maraney, 54 - Vila Santana - SP - CEP: 04679-130
REPRESENTANTE LEGAL	Matheus Carvalho CPF: 442.867.198-98
CONTATO (TELEFONE)	(11) 97807-1422
ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="mailto:tcmacosemetais@gmail.com">tcmacosemetais@gmail.com</a>

<b>EMPRESA</b>	<b>BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA</b>
CNPJ	34.301.285/0001-12
ENDEREÇO COMPLETO	Rua F nº 120 – São Roque - Cuiabá / MT – CEP: 78.050-614
REPRESENTANTE LEGAL	Edemilson Luiz Leite Sacaro CPF: 077.958.258-69
CONTATO (TELEFONE)	(65) 99231-7620
ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="mailto:barao.piracicaba@gmail.com">barao.piracicaba@gmail.com</a>

<b>EMPRESA</b>	<b>B.V. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA</b>
CNPJ	15.328.247/0001-09
ENDEREÇO COMPLETO	Av Juscelino Kubitschek, 3745, Vila Ipiranga – Londrina/PR CEP: 86.010-540
REPRESENTANTE LEGAL	João Aparecido Benicio CPF: 349.883.359-68
CONTATO (TELEFONE)	(43) 99962-0878
ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="mailto:maxepi@hotmail.com">maxepi@hotmail.com</a> <a href="mailto:ja.benicio@hotmail.com">ja.benicio@hotmail.com</a>

<b>EMPRESA</b>	<b>DF MÁQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI – ME</b>
CNPJ	21.793.208/0001-85
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Copaíba, Lote 01, Sala 705 a – DF Century Plaza Águas Claras Norte – Brasília/DF CEP: 71.919-540
REPRESENTANTE LEGAL	Paulo Roberto Buth dos Santos CPF: 033.908.431-67
CONTATO (TELEFONE)	61-9-9837-1797 61-9-9957-3690
ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="mailto:dfferramentas@outlook.com">dfferramentas@outlook.com</a>

<b>EMPRESA</b>	<b>TERRA LAVRAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA</b>
CNPJ	37.439.428/0001-45
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Claudio Manoel da Costa, nº 31 - Escritório 1, Lavras/MG – CEP: 37.207-600
REPRESENTANTE LEGAL	Tarcísio de Jesus Rodrigues CPF: 778.320.356.68
CONTATO (TELEFONE)	(35) 99922-8069
ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="mailto:terralavras@yahoo.com">terralavras@yahoo.com</a> <a href="mailto:terralavras@yahoo.com">terralavras@yahoo.com</a>

<b>EMPRESA</b>	<b>CASA DAS LONAS - LTDA</b>
----------------	------------------------------

Comissão Permanente de Contratações (CPC)  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024 – “MENOR PREÇO POR ITEM”**  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 012/2024

CNPJ	03.444.532/0001-06
ENDEREÇO COMPLETO	RUA: Quintino Bocaiúva, 822 - CENTRO – LONDRINA/PR– CEP: 86.020-150
REPRESENTANTE LEGAL	Victor Hugo de Carvalho CPF: 007.414.519-30
CONTATO (TELEFONE)	43 3323-1341
ENDEREÇO ELETRÔNICO	licita@cargapesada.com <a href="https://www.cargapesada.com/">https://www.cargapesada.com/</a>

<b>EMPRESA</b>	<b>MP COMÉRCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA</b>
CNPJ	41.278.073/0001-27
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Maria Perin Cassaro, nº 62 Bairro Esperança, Erechim/RS - CEP:99701-446
REPRESENTANTE LEGAL	Mateus Pezzenatto CPF: 032.389.060-11
CONTATO (TELEFONE)	(54)991345426
ENDEREÇO ELETRÔNICO	mateus.pezzenatto@gmail.com

FORNECEDOR: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	13730 6-4	ARAME GALVANIZADO 6 BWG, D = 5,16 MM (0,157 KG/M). ROLO 1KG	GERDAU	UND	100	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
21	50013- 5	DISCO DE CORTE 7", PARA FERRO	MELFI	UND	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
31	82192- 6	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) COM TRANSPORTE	EMALL	M3	500	R\$ 145,41	R\$ 72.705,00
50	00034 873	TINTA ESMALTE PREMIUM SINTÉTICO ACETINADO GALÃO RECIPIENTE CONTENDO 3,6L (TRÊS LITROS E SEISSENTOS MILIMETROS) – TINTA A BASE DE SOLVENTE ESMALTE CATALISÁVEL DE ALTO BRILHO QUE PROPORCIONA EXCELENTE DUREZA, RESISTÊNCIA A UMIDADE, ABRASÃO E ADERÊNCIA. PRODUTO DE SECAGEM RÁPIDA AO TOQUE, RENDIMENTO MINIMO DE 70M², TIPO DE DILUIÇÃO EM ÁGUA RAZ, INDICADO PARA OS SEGUINTE MATERIAIS: MADEIRA, METAIS FERROSO, AÇO	LINERCR YL	GALÃO O	30	R\$ 78,00	R\$ 2.340,00

Comissão Permanente de Contratações (CPC)  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024 – “MENOR PREÇO POR ITEM”**  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 012/2024

FORNECEDOR: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
		GALVANIZADO, ALUMÍNIO, ALVENARIA, CERÂMICAS NÃO VITRIFICADAS E PVC. CORES VARIADAS					
61	16139-2-8	FITA ADESIVA CREPE 48MM X 50M, NA COR BRANCA	ADERE	UND	50	R\$ 9,80	R\$490,00
<b>TOTAL DO LOTE: R\$78.085,00</b> (setenta e oito mil e oitenta e cinco reais)							

FORNECEDOR: GR COMERCIO DE ACO LTDA							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
02	10262-9-1	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M). ROLO 1KG	BELGO	UND	100	R\$15,50	R\$1.550,00
08	45689-6	BARRA DE AÇO CA-50, MEDINDO 3/8", VARAO CONTENDO 12 (DOZE) METROS	ARCELOR MITTAL	UND	80	R\$49,99	R\$3.999,20
09	47007-4	BARRA DE AÇO CA-50, MEDINDO 5/16" (8mm) VARAO CONTENDO 12 (DOZE) METROS	ARCELOR MITTAL	UND	100	R\$37,90	R\$3.790,00
10	00067-65	BARRA DE AÇO CA-60, MEDINDO 4.2mm CONTENDO 12 (DOZE) METROS	ARCELOR MITTAL	UND	80	R\$11,80	R\$944,00
11	00020-117	BARRA DE AÇO CA-60, MEDINDO 6.0mm CONTENDO 12 (DOZE) METROS	ARCELOR MITTAL	UND	100	R\$24,80	R\$2.480,00
20	00022-490	COLUNA SOLDADA 7CM X 14CM X 6M 1/4"	ARCELOR MITTAL	UND	75	R\$119,90	R\$8.992,50
23	00012-894	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	BELGO	KG	80	R\$17,80	R\$1.424,00
41	00057-349	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, COMPRIMENTO = 6,0M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM.	ARCELOR MITTAL	UND	50	R\$425,00	R\$21.250,00
<b>TOTAL DO LOTE: R\$ 44.429,70</b> (quarenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e nove, setenta centavos)							



Comissão Permanente de Contratações (CPC)  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024 – “MENOR PREÇO POR ITEM”**  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 012/2024

FORNECEDOR: R5 COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/MO DELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
03	41090 5-8	AREIA MEDIA COM TRANSPORTE	MINERAÇÃO	M3	1.200	R\$102,00	R\$122.400,00
<b>TOTAL DO LOTE: R\$122.400,00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais.)</b>							

FORNECEDOR: TCM METAIS LTDA							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
06	00017 298	BARRA CANTONEIRA 1 X 3/16 (polegada) – K 10,38	GERDAU	UND	50	R\$95,00	R\$4.750,00
07	34434 1-8	BARRA CANTONEIRA 1.1/2 (polegada) X 3/16 KP 16,39	GERDAU	UND	100	R\$134,00	R\$13.400,00
18	17826 8-1	CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM FERRO GALVANIZADO, 50,8 MM X 9,53 MM (L X E), 6,99 KG/M, EM BARRA DE 6 METROS	GERDAU	UND	50	R\$369,00	R\$18.450,00
53	19615 7-8	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 40 MM (1.1/2"), E = 3,00 MM, *3,48* KG/M (NBR 5580). CUMPRIMENTO = 6M.	GERDAU	UND	80	R\$140,00	R\$11.200,00
<b>TOTAL DO LOTE: R\$47.800,00 (quarenta e sete mil e oitocentos reais)</b>							

FORNECEDOR: BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
12	00034 107	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS NA HORIZONTAL, DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C)	UNIÃO	UND	15.000	R\$1,31	R\$19.650,00

Comissão Permanente de Contratações (CPC)  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024 – “MENOR PREÇO POR ITEM”  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 012/2024

FORNECEDOR: BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
13	00019 850	BRITA Nº 0 – PEDRISCO DE BRITA PRODUTO COM DIMENSÕES REDUZIDAS ENTRE 4,8MM A 9,5MM, UTILIZADO NA FABRICAÇÃO DE VIGAS, LAJES E PRÉ- MOLDADAS, BLOCOS E CONTRAPISO (TIPO AGREGADO)	RP	TON	1.000	R\$135,60	R\$135.600,00
39	14620 1-6	PÓ DE BRITA, PRODUTO UTILIZADO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL NA FABRICAÇÃO DE BLOCOS E ASSENTAMENTOS DE PISOS (TIPO AGREGADO).	RP	TON	1.000	R\$112,00	R\$112.000,00
40	00025 908	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, 1M, FIOD = *1,24 MM, MALHA 25 X 25 MM. ROLO 25M	MM	UND	40	R\$396,00	R\$15.840,00
47	00021 971	TIJOLO CERAMICO MACICO COMUM *5 X 10 X 20* CM (L X A X C) CUIABA	SÃO BENTO	UND	20.000	R\$ 0,87	R\$17.400,00
60	27939- 0	FIXADOR PARA PINTURAS A BASE DE CAL, SACO DE 150ML CUIABA	JUNTALID ER	UND	50	R\$1,00	R\$50,00
<b>TOTAL DO LOTE: R\$300.540,00 (trezentos mil, quinhentos e quarenta reais)</b>							

FORNECEDOR: B.V. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
25	43128 4-8	LONA PLASTICA - LONA REFORÇADA EM POLIETILENO, EMBALADA EM ROLO INDIVIDUAL, DESTINADA A COBERTURA, MEDINDO 6,00X,4,00 METROS	PROCOPIO	UND	20	R\$ 168,30	R\$3.366,00
<b>TOTAL DO LOTE: R\$3.366,00 (três mil trezentos e sessenta seis reais)</b>							

Comissão Permanente de Contratações (CPC)  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024 – “MENOR PREÇO POR ITEM”**  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 012/2024

FORNECEDOR: DF MÁQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI – ME							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
32	37036 6-5	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) COM TRANSPORTE	BRITA GUIA	M3	300	R\$151,05	R\$45.315,00
58	00023 825	ESCOVA MANUAL COM CERDAS DE AÇO 5 FILEIRAS COM CABO DE PLÁSTICO	MFL	UND	20	R\$23,10	R\$462,00
<b>TOTAL DO LOTE: R\$45.777,00</b> (quarenta e cinco mil setecentos e setenta e sete reais)							

FORNECEDOR: TERRA LAVRAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
42	00016 255	TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,77 MM (12 BWG), MALHA 10 X 10 CM, H = 2 M	TELMETA L	M2	100	R\$39,60	R\$3.960,00
<b>TOTAL DO LOTE: R\$3.960,00</b> (três mil novecentos e sessenta reais)							

FORNECEDOR: CASA DAS LONAS LTDA							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
43	00032 912	TELA DE SOMBREAMENTO EM POLIETILENO PRETA 25%	SOLPACK	M2	500	R\$6,00	R\$3.000,00
<b>TOTAL DO LOTE: R\$3.000,00</b> (três mil reais)							

FORNECEDOR: MP COMÉRCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
44	00053 695	TELA SOLDADA PRAT ZINC 5 X 15 AR 2,76 ALT 2,00 X 25M	ROLO	UND	20	R\$ 837,59	R\$ 16.751,80
<b>TOTAL DO LOTE: R\$16.751,80</b> (dezesseis mil, setecentos e cinquenta e um reais com oitenta centavos)							



**Valor Total da Ata: R\$666.059,50 (seiscentos sessenta e seis mil cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)**

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

#### Dos limites para as adesões

3.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

3.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site descrito no rodapé.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 73/2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 23, § 2º, do Decreto Municipal nº 73, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência

da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 22, § 3º e 23, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 73, de 2023.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inc. XIV, do Decreto Municipal nº 73, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, inc. IX, do Decreto Municipal nº 73, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*



Comissão Permanente de Contratações (CPC)  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024 – “MENOR PREÇO POR ITEM”  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 012/2024

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cáceres - MT, 03 de junho de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL  
DIRETOR EXECUTIVO

FORNECEDORES:

Empresa: **A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME**  
Representante: Alexsandro P. Leite

Empresa: **GR COMERCIO DE ACO LTDA**  
Representante: Robson Marcelo Prado Arruda

Empresa: **R5 COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**  
Representante: Victor Hugo Borges

Empresa: **TCM METAIS LTDA**  
Representante: Matheus Carvalho

Empresa: **BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**  
Representante: Edemilson Luiz Leite Sacaro

Empresa: **B.V. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA**  
Representante: João Aparecido Benicio





Comissão Permanente de Contratações (CPC)  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024 – “MENOR PREÇO POR ITEM”  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 012/2024

Empresa: **DF MÁQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI – ME**  
Representante: Paulo Roberto Buth dos Santos

Empresa: **TERRA LAVRAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**  
Representante: Tarcísio de Jesus Rodrigues

Empresa: **CASA DAS LONAS - LTDA**  
Representante: Victor Hugo de Carvalho

MP COMERCIO DE TELAS E  
FERRAGENS  
LTDA:41278073000127

Assinado de forma digital por MP  
COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS  
LTDA:41278073000127  
Dados: 2024.07.04 13:16:02 -03'00'

Empresa: **MP COMÉRCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA**  
Representante: Mateus Pezzenatto





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A010-1942-E483-891F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MP COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA (CNPJ 41.278.073/0001-27) VIA PORTADOR  
MATEUS PEZZENATTO (CPF 032.XXX.XXX-11) em 04/07/2024 12:16:02 (GMT-04:00)  
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE (CPF 241.XXX.XXX-30) em 04/07/2024 15:37:47 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/A010-1942-E483-891F>